



Número: **1003287-93.2019.8.11.0037**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **12/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.292.414,70**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PIZZOLATTO & FALK LTDA - EPP (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
CLERISTON PIZZOLATTO (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
Credores (RÉU)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A)) ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A)) DARLEY DA SILVA CAMARGO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A)) JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (ADVOGADO(A))
FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
MIKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
N. BOVE C. LEAL E SILVA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO CESAR SIMOES FARIA (ADVOGADO(A))
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO(A))

INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	KEILLA MACHADO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LUCIANA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	Sirléia Strobel (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
PREDILECTA ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIAN CARUZO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A))
CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	DUILIO PIATO JUNIOR (ADVOGADO(A))
BRF S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO(A))
NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO (ADVOGADO(A))
KRAUSBURG COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO HOFMEISTER KERSTING (ADVOGADO(A))
COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO FORTUNATO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22890 834	23/08/2019 17:52	Doc. 01 - Petição Juntada do PRJ Pizzolatto	Manifestação



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA VARA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE – MT.

Autos 1003287-93.2019.8.11.0037

C. PIZZOLATTO EIRELI e Outras – todas EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, por seus procuradores abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência apresentar o presente Plano de Recuperação Judicial (**doc. 01**), elaborado por **Galdino, Sguarezi & Vieira Advogados Associados**, conforme previsto no art. 53 da Lei 11.101/2005, dentro do prazo de 60 dias contados da publicação da r. decisão que deferiu o processamento da recuperação, juntamente com Laudo Econômico-Financeiro, em conjunto com o Laudo de Viabilidade Econômico-financeira (**Anexo II**), elaborados pela empresa **Teodoro Oliveira Consultores & Auditores**, bem como com o Laudo de Avaliação dos bens da empresa (**Anexo III**) e a proposta de pagamento (**Anexo IV**)

Ainda, o referido plano foi elaborado prevendo de forma clara e objetiva o modo para superar a crise financeira das recuperandas, minimizando as perdas de todos os envolvidos.

Portanto, requer a juntada do presente Plano de Recuperação Judicial aos autos, para a devida publicidade.





Outrossim, requer seja o quadro de credores apresentado pelo administrador judicial publicado no mesmo edital que contenha o aviso aos credores sobre o recebimento do plano, devido ao alto custo da publicação dos editais para a recuperanda.

Nestes termos, pedem deferimento.

Cuiabá/MT, 23 de agosto de 2019

CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14.485

AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948

VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13.955

ISABELLA FANINI FRANKLIN – OAB/MT 22.714

65 3358-3412

www.gsv.adv.br | contato@gsv.adv.br

Rua Antônio João, 276 - Centro CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





Número: **1003287-93.2019.8.11.0037**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **12/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.292.414,70**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PIZZOLATTO & FALK LTDA - EPP (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
CLERISTON PIZZOLATTO (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
Credores (RÉU)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A)) ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A)) DARLEY DA SILVA CAMARGO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A)) JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (ADVOGADO(A))
FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
MIKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
N. BOVE C. LEAL E SILVA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO CESAR SIMOES FARIA (ADVOGADO(A))
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO(A))

INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	KEILLA MACHADO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LUCIANA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	Sirléia Strobel (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
PREDILECTA ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIAN CARUZO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A))
CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	DUILIO PIATO JUNIOR (ADVOGADO(A))
BRF S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO(A))
NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO (ADVOGADO(A))
KRAUSBURG COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO HOFMEISTER KERSTING (ADVOGADO(A))
COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO FORTUNATO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22890 837	23/08/2019 17:52	Doc. 02- Plano de Recuperação Judicial.doc final	Outros documentos

PROCESSO Nº1003287-93.2019.8.11.0037

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PRIMAVEIRA DO LESTE/MT

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PIZZOLATTO & FALK LTDA - EPP

VITTOR ARTHUR GALDINO

CLOVIS SGUIAREZI MUSSA DE MORAES

AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO

GALDINO, SGUIAREZI & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

23/08/2019

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL APRESENTADO AOS CREDORES, FORNECEDORES, TRABALHADORES E TODOS OS INTERESSADOS NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA EMPRESA **PIZZOLATTO & FALK LTDA - EPP (GRUPO ALVORADA)**.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS SOBRE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL TROUXE INOVAÇÕES RELEVANTES PARA EMPRESAS QUE SE ENCONTRAM EM CRISE FINANCEIRA. VISA PROTEGER TEMPORARIAMENTE EMPREENDIMENTOS VIÁVEIS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO FINANCEIRA CRÍTICA. CONCEDE AOS CREDORES A CHANCE DE TOMAR DECISÕES QUANTO À COTA DE SACRIFÍCIO A QUE CADA UM PODE OU QUER SE SUBMETER, A FIM DE PERMITIR A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES OU A SUA LIQUIDAÇÃO IMEDIATA, SENDO CERTO QUE A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PRODUTIVA DEVE SER BUSCADA SEMPRE QUE POSSÍVEL, POIS PERMITIR A

Planejament

Página



LIQUIDAÇÃO FORÇADA DE UMA EMPRESA, DIVIDINDO OS ATIVOS E LIQUIDANDO-OS, SEMPRE SE MOSTROU UMA FORMA INEFICAZ DE SOLUÇÃO DOS PROBLEMAS FINANCEIROS DOS ENVOLVIDOS.

A LEI N. 11.101/2005 É CONSIDERADA UM INSTRUMENTO JURÍDICO AVANÇADO NA RESOLUÇÃO DE CONFLITOS DE EMPRESAS QUE PASSAM POR CRISE FINANCEIRA.

O PRESENTE PLANO CONTEMPLA A FORMA DE PAGAMENTO DE TODOS OS CRÉDITOS SUJEITOS À PRESENTE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, PERMITINDO QUE AO LADO DA SATISFAÇÃO DE SEU PASSIVO AS EMPRESAS CONTINUEM COM SUAS ATIVIDADES, EXPLORANDO O *KNOW-HOW* ADQUIRIDO DOS ADMINISTRADORES, QUE, AGREGADAS A NOVOS CONCEITOS DE GESTÃO, PERMITA QUE SEJA ATINGIDO O OBJETIVO DE REERGUMENTO DO EMPREENDIMENTO, COM MINIMIZAÇÃO DE PERDAS A TODOS OS ENVOLVIDOS.

PARTICIPAÇÃO DOS CREDORES NA ELABORAÇÃO DO PLANO IDEAL PARA TODOS

PARA QUE O OBJETIVO DA LEI POSSA SE CONCRETIZAR É FUNDAMENTAL A APROVAÇÃO DO PRESENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO, NOS MOLDES ORIGINAIS OU MEDIANTE ALTERAÇÕES SOFRIDAS POR MEIO DE DISCUSSÃO DE PLANO ALTERNATIVO APRESENTADO EM ASSEMBLEIA PELOS CREDORES QUE NÃO CONCORDAREM COM OS TERMOS DO PLANO ORIGINARIAMENTE OFERTADO.

ASSIM, IMPORTANTE QUE OS CREDORES PARTICIPEM NA TOMADA DE DECISÃO DO FUTURO DAS RECUPERANDAS, DISCUTINDO SOBRE AS CONDIÇÕES POSTAS NO PLANO APRESENTADO. ESSE INCENTIVO É FORTEMENTE ENCORAJADO E DEFENDIDO PELOS ELABORADORES DO PLANO.

A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO DE RECEBIMENTO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL POR ESTE R. JUÍZO, TODOS OS CREDORES TÊM A FACULDADE DE, NO PRAZO LEGAL E **DECADENCIAL** DE 30 DIAS, APRESENTAR OBJEÇÃO A ELE. SEM PREJUÍZO DESSA MEDIDA, PODEM, NO MESMO PRAZO, PROCURAR OS ELABORADORES DO PLANO, **GALDINO, SGUAREZI & VIEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, PARA OFERECEREM SUAS CRÍTICAS E SUGESTÕES. PODEM, AINDA, ENCAMINHAR PROPOSTAS ALTERNATIVAS PARA DISCUSSÃO EM ASSEMBLEIA PELO MEIO QUE MELHOR LHE CONVIR.

DE UMA FORMA OU DE OUTRA, OS ELABORADORES DO PLANO, JUNTAMENTE COM OS DIRETORES DAS RECUPERANDAS, CONVIDAM TODOS OS CREDORES À EFETIVA PARTICIPAÇÃO E ENGAJAMENTO NA TOMADA DE DECISÕES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E MINIMIZAÇÃO DAS PERDAS DOS CREDORES, DOS TRABALHADORES E DE TODA SOCIEDADE.

OBJETIVO DA LEI DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESAS

A LEI N. 11.101/2005, EM VIGOR HÁ MAIS DE **12 ANOS**, É UM MARCO NAS RELAÇÕES EMPRESARIAIS EXISTENTES HOJE NO PAÍS, POIS SE AMOLDA AOS DITAMES MUNDIAIS DE MODERNIZAÇÃO DE CONCESSÃO DE CRÉDITO E EQUALIZAÇÃO DE PASSIVO DE EMPRESAS EM CRISE.

O OBJETIVO DA REFERIDA LEI VEM INSCULPIDO EM SEU ARTIGO 47, SENÃO VEJAMOS: ***“A RECUPERAÇÃO JUDICIAL TEM POR OBJETIVO VIABILIZAR A SUPERÇÃO DA SITUAÇÃO DE CRISE ECONÔMICO-FINANCEIRA DO DEVEDOR, A FIM DE PERMITIR A MANUTENÇÃO DA FONTE PRODUTORA, DO EMPREGO DOS***



TRABALHADORES E DOS INTERESSES DOS CREDORES, PROMOVENDO, ASSIM, A PRESERVAÇÃO DA EMPRESA, SUA FUNÇÃO SOCIAL E O ESTÍMULO À ATIVIDADE ECONÔMICA.”

ADEMAIS, OS SISTEMAS DE RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS DEVEM TER COMO OBJETIVOS:

- ☞ A INTEGRAÇÃO NOS SISTEMAS JURÍDICO E COMERCIAL MAIS AMPLOS DE UM PAÍS;
- ☞ A MAXIMIZAÇÃO DO VALOR DOS ATIVOS DE UMA EMPRESA, COM UMA OPÇÃO DE REORGANIZAÇÃO;
- ☞ UM EQUILÍBRIO CUIDADOSO ENTRE LIQUIDAÇÃO E REORGANIZAÇÃO;
- ☞ UM TRATAMENTO EQUITATIVO DOS CREDORES EM SITUAÇÃO SEMELHANTE;
- ☞ A RESOLUÇÃO OPORTUNA, EFICIENTE E IMPARCIAL DAS INSOLVÊNCIAS;
- ☞ A PREVENÇÃO DO DESMEMBRAMENTO PREMATURO DOS BENS DO DEVEDOR PELOS DIFERENTES CREDORES;
- ☞ UM PROCESSO TRANSPARENTE QUE CONTENHA INCENTIVOS À VERIFICAÇÃO E AO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES;
- ☞ O RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DOS CREDORES EXISTENTES E O RESPEITO DA PRIORIDADE DOS PEDIDOS COM UM PROCESSO PREVISÍVEL E INSTITUÍDO;

SE UMA EMPRESA NÃO FOR VIÁVEL, A LEI DEVE ATUAR, PRINCIPALMENTE, NO SENTIDO DE UMA LIQUIDAÇÃO RÁPIDA E EFICIENTE, PARA MAXIMIZAR A RECUPERAÇÃO, EM BENEFÍCIO DOS CREDORES. A LIQUIDAÇÃO PODE INCLUIR A PRESERVAÇÃO E VENDA DA EMPRESA, COMO ENTIDADE DISTINTA DA ENTIDADE JURÍDICA. POR OUTRO LADO, SE UMA EMPRESA FOR VIÁVEL, NO SENTIDO EM QUE POSSA SER REABILITADA, OS SEUS ATIVOS PODEM SER MAIS VALIOSOS SE FOREM MANTIDOS NUMA EMPRESA REABILITADA DO QUE SE FOREM VENDIDOS NUM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO.

VANTAGENS NO SALVAMENTO DE EMPRESAS

O SALVAMENTO DE UMA EMPRESA PODE PRESERVAR POSTOS DE TRABALHO, DAR AOS CREDORES UM MAIOR RETORNO, PRODUZIR UM RETORNO PARA OS SÓCIOS, INCENTIVANDO A ATIVIDADE ECONÔMICA E PERMITIR QUE A EMPRESA CONTINUE A DESEMPENHAR O SEU PAPEL NA ECONOMIA. O SALVAMENTO DE UMA EMPRESA DEVE SER PROMOVIDO POR PROCESSOS FORMAIS (JUDICIAIS) E INFORMAIS (NEGOCIAIS). A REABILITAÇÃO DEVE PERMITIR O ACESSO RÁPIDO E FÁCIL AO PROCESSO, DAR UM NÍVEL DE PROTEÇÃO ADEQUADO A TODAS AS PESSOAS IMPLICADAS, PERMITIR A NEGOCIAÇÃO DE UM PLANO COMERCIAL, PERMITIR QUE UMA MAIORIA DE CREDORES A FAVOR DE UM PLANO OU DE OUTRO TIPO DE ATUAÇÃO VINCULE TODOS OS OUTROS CREDORES (MEDIANTE PROTEÇÃO ADEQUADA) E PREVER UMA SUPERVISÃO PARA ASSEGURAR QUE O PROCESSO NÃO ESTÁ SUJEITO A QUALQUER TIPO DE ABUSO. OS PROCESSOS DE SALVAMENTO MODERNOS NORMALMENTE ABARCAM UM VASTO CONJUNTO DE EXPECTATIVAS COMERCIAIS EM MERCADOS DINÂMICOS.



NESTE CONTEXTO, SALVAMENTO DE UMA EMPRESA REFERE-SE A RESOLUÇÕES CONSENSUAIS ENTRE UM DEVEDOR, OS SEUS CREDORES E OUTROS INTERESSES PRIVADOS, EM CONTRASTE COM OS AUXÍLIOS ESTATAIS, QUE NÃO DEVEM, EM TESE INTERFERIR NA ECONOMIA.

A RESOLUÇÃO DE EMPRESAS DEVE SER APOIADA POR UM ENQUADRAMENTO QUE INCENTIVE OS PARTICIPANTES A RECUPERAR UMA EMPRESA EM TERMOS DE VIABILIDADE FINANCEIRA.

ASSIM, O ENQUADRAMENTO DE APOIO DEVE DISPOR DE LEIS E PROCEDIMENTOS CLAROS QUE EXIJAM O FORNECIMENTO OU O ACESSO A INFORMAÇÕES FINANCEIRAS OPORTUNAS E PRECISAS SOBRE A EMPRESA EM DIFICULDADES; DEVE INCENTIVAR O EMPRÉSTIMO, O INVESTIMENTO OU A RECAPITALIZAÇÃO DAS EMPRESAS EM DIFICULDADES QUE SEJAM VIÁVEIS; DEVE APOIAR UM VASTO CONJUNTO DE ATIVIDADES DE REESTRUTURAÇÃO, COMO A REMISSÃO DE DÍVIDAS, O RE-ESCALONAMENTO, A REESTRUTURAÇÃO E AS CONVERSÕES DA DÍVIDA EM PARTICIPAÇÕES NO CAPITAL; E DEVE DAR UM TRATAMENTO FISCAL FAVORÁVEL OU NEUTRO À REESTRUTURAÇÃO.

O SETOR FINANCEIRO DE UM PAÍS (EVENTUALMENTE, COM A AJUDA DO BANCO CENTRAL OU DO MINISTÉRIO DAS FINANÇAS) DEVE PROMOVER UM PROCESSO INFORMAL E EXTRAJUDICIAL PARA TRATAR DOS CASOS DE DIFICULDADES FINANCEIRAS DAS EMPRESAS, EM QUE OS BANCOS E OUTRAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS TENHAM UMA EXPOSIÇÃO SIGNIFICATIVA — ESPECIALMENTE NOS MERCADOS EM QUE A RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS É SISTÊMICA.

É MUITO MAIS PROVÁVEL QUE UM PROCESSO INFORMAL POSSA SER SUSTENTADO, SE EXISTIREM SOLUÇÕES ADEQUADAS PARA OS CREDORES E LEIS EM MATÉRIA DE INSOLVÊNCIA.

A EXISTÊNCIA DE INSTITUIÇÕES E REGULAMENTOS FORTES É CRUCIAL PARA UM SISTEMA DE RECUPERAÇÃO EFICAZ. O QUADRO DA RECUPERAÇÃO TEM TRÊS ELEMENTOS PRINCIPAIS: AS INSTITUIÇÕES RESPONSÁVEIS PELOS PROCESSOS DE INSOLVÊNCIA, O SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DO QUAL OS PROCESSOS E AS DECISÕES SÃO TRATADOS E OS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PRESERVAR A INTEGRIDADE DESSAS INSTITUIÇÕES — O RECONHECIMENTO DE QUE A INTEGRIDADE DO SISTEMA DE RECUPERAÇÃO É O ELEMENTO FUNDAMENTAL DO SEU SUCESSO.

CONCLUSÃO PARA O CASO CONCRETO DA RECUPERANDA E APLICAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DE RECUPERAÇÃO

EM VISTA DO EXPOSTO ACIMA, VÊ-SE CLARAMENTE QUE O LEGISLADOR PÁTRIO SEGUIU RIGOROSAMENTE OS PRINCÍPIOS NARRADOS AO TRAZER A LEI N. 11.101/2005, QUE, APLICADA AO PRESENTE CASO, LEVA O MERCADO À SEGUINTE CONCLUSÃO:

A RECUPERANDA TEM MUITO MAIS CONDIÇÕES DE EQUALIZAR SEU PASSIVO SE MANTIDAS EM FUNCIONAMENTO DO QUE SE INSTANTANEAMENTE LIQUIDADADA, ONDE, NO CASO, NÃO TERIA COMO ARCAR COM O PAGAMENTO DE SEUS CREDORES.

ENTENDEM OS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS NA ELABORAÇÃO DO PLANO QUE AS CONDIÇÕES NELE APRESENTADAS SÃO AS QUE MENOS IMPACTAM NEGATIVAMENTE NAS RELAÇÕES NEGOCIAIS MANTIDAS



COM O MERCADO, POIS ELABORADO COM BASE EM CRITÉRIOS TÉCNICOS, ECONÔMICOS E FINANCEIROS, SENDO O MAIS CONDIZENTE POSSÍVEL COM A REALIDADE DOS FATORES MICRO E MACROECONÔMICOS QUE SE REFLETEM NOS NEGÓCIOS DA RECUPERANDA E NO MERCADO REGIONAL E NACIONAL.

UMA VEZ APROVADO, PERMITIRÁ AOS CREDITORES O RECEBIMENTO DE SEUS CRÉDITOS NA FORMA PREVISTA, MEDIANTE SUA EXECUÇÃO PELA DEVEDORA, QUE CONSTARÁ COM A FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO PELO JUÍZO.

TRANSPARÊNCIA NAS INFORMAÇÕES. DEMONSTRAÇÃO DE TODA VIDA FINANCEIRA E ECONÔMICA. CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS PARA CREDIBILIDADE DO PLANO

A TRANSPARÊNCIA NA CONDUÇÃO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO É FUNDAMENTAL.

TODOS OS LIVROS CONTÁBEIS E FINANCEIROS FORAM DISPONIBILIZADOS EM RELATÓRIOS, O QUE PERMITIU UMA ANÁLISE PROFUNDA DOS MOTIVOS QUE LEVARAM AS EMPRESAS À SITUAÇÃO ATUAL, FICANDO CERTO QUE AS INFORMAÇÕES SÃO CONFIÁVEIS E SE ADEQUAM AO LEGALMENTE EXIGIDO.

ALÉM DISSO, TODOS OS DOCUMENTOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DOS CREDITORES QUE PODEM SOLICITAR AO ADMINISTRADOR JUDICIAL NOMEADO PELO JUÍZO, A QUALQUER TEMPO.

PAGAMENTO DE TRIBUTOS – A NOVA LEI JÁ PREVÊ SITUAÇÃO MAIS BENÉFICA PARA EMPRESAS RECUPERANDAS PAGAREM PASSIVO TRIBUTÁRIO

OUTRA PARTE DA RECUPERAÇÃO É A EQUALIZAÇÃO DO PASSIVO TRIBUTÁRIO DAS RECUPERANDAS. ALÉM DAS MEDIDAS JUDICIAIS QUE TÊM COMO OBJETIVO REVISAR ESSE PASSIVO E DEFENDÊ-LAS DE EVENTUAIS CONSTITUIÇÕES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS EM SEU DESFAVOR, CONTAM AS RECUPERANDAS COM A PROTEÇÃO DA LEI N. 11.101/2005 DE QUE EVENTUAL SALDO RESIDUAL FISCAL DEVERÁ SER PAGO ATRAVÉS DE MECANISMOS DE PARCELAMENTO, DE ACORDO COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

HOJE TEMOS A LEI N. 13.043/2014 PREVENDO PAGAMENTO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS EM ATÉ 84 (OITENTA E QUATRO) PARCELAS, O QUE DIFERE MINIMAMENTE DAS CONDIÇÕES ORDINÁRIAS DE PARCELAMENTO, MAS, NEM POR ISSO, DEIXA DE SER UM AVANÇO DO PODER LEGISLATIVO NESTE TOCANTE.

TAL DISPOSIÇÃO CONSTA DO ART. 10-A DA LEI 10.522/2002, INSERIDO COM A MENCIONADA *LEX*, SENÃO VEJAMOS: *“O EMPRESÁRIO OU A SOCIEDADE EMPRESÁRIA QUE PLEITEAR OU TIVER DEFERIDO O PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NOS TERMOS DOS ARTS. 51, 52 E 70 DA LEI NO 11.101, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2005, PODERÃO PARCELAR SEUS DÉBITOS COM A FAZENDA NACIONAL, EM 84 (OITENTA E QUATRO) PARCELAS MENSIS E CONSECUTIVAS, CALCULADAS OBSERVANDO-SE OS SEGUINTE PERCENTUAIS MÍNIMOS, APLICADOS SOBRE O VALOR DA DÍVIDA CONSOLIDADA: (INCLUÍDO PELA LEI Nº 13.043, DE 2014)”*

DESDE JÁ DEVE FICAR CLARO AOS CREDITORES QUE NÃO DEVERÁ HAVER QUALQUER EMPÉCILHO QUANTO AO PARCELAMENTO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, EM PRAZOS BEM MAIS ELÁSTICOS QUE OS ATUALMENTE



PERMITIDOS, EIS QUE A DOCTRINA E A JURISPRUDÊNCIA JÁ CONTEMPLAM A APROVAÇÃO DO PLANO INDEPENDENTE PROVA DA QUITAÇÃO DE TRIBUTOS COM O PARCELAMENTO.

DE UMA FORMA OU DE OUTRA, NO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO, O PRINCÍPIO RECUPERACIONAL É DE QUE HAJA POR PARTE DO FISCO UMA POSTURA DE NEUTRALIDADE. SE O FISCO OPTA PELA QUEBRA, AS EMPRESAS FICAM PRIVADAS DE RECEBER RECEITAS, SE AFUNDAM EM EXECUÇÕES E FICAM IMPEDIDAS DE SE REESTRUTURAREM. COMO HÁ POSSIBILIDADE DE REDUÇÃO NOS VALORES, E AINDA, PARCELAMENTO A SER AUTORIZADO POR LEI, O FISCO PODE AGUARDAR E PERMITIR A TOMADA DE FÔLEGO PELAS RECUPERANDAS E O EQUACIONAMENTO DE SUAS DÍVIDAS COM O MERCADO, ANTES DE EXAURIR OS RECURSOS EXISTENTES.

MEDIDAS JUDICIAIS ESTÃO SENDO TOMADAS PARA DIMINUIR O VALOR DEVIDO DE TRIBUTOS E VERBAS PREVIDENCIÁRIAS, PAGANDO AO FISCO UNICAMENTE O QUE FOR DEVIDO.

CLASSIFICAÇÃO ESPECIAL DOS CREDORES PARA O PLANO

SEGUNDO A LEGISLAÇÃO, A DIVISÃO DAS CLASSES DE CREDORES É FEITA SIMPLEMENTE EM CREDORES TRABALHISTAS, CREDORES COM GARANTIA REAL E CREDORES QUIROGRAFÁRIOS (E QUIROGRAFÁRIOS EPP/ME), ALÉM DE CREDORES TRIBUTÁRIOS E OS NÃO SUJEITOS AO PLANO.

CADA CREDOR TEM UMA DETERMINADA IMPORTÂNCIA PARA A CONTINUIDADE DAS RELAÇÕES NEGOCIAIS DAS RECUPERANDAS, E CADA CREDOR, IGUALMENTE, TEM SUA PARCELA NESSE PROCESSO, EM VISTA DE SUA CAPACIDADE DE ASSIMILAR DETERMINADA NEGOCIAÇÃO OU REDUÇÃO NOS VALORES A SEREM ADIMPLIDOS.

DESSA FORMA, FICA ATENDIDA A LEGISLAÇÃO, QUE OBJETIVA A MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE, CONFORME PRELECIONA O ART. 47 DA LEI 11.101/2005.

LOGO, ATENDENDO ÀS PECULIARIDADES DE CADA CREDOR, A DIVISÃO E A FORMA DE PAGAMENTO, O PLANO DAS EMPRESAS RECUPERANDAS CONTEMPLAM AS SEGUINTE CLASSES, QUIROGRAFÁRIO (E QUIROGRAFÁRIO ME E EPP, SE OCORRER) E TRABALHISTA.

MEIOS DE RECUPERAÇÃO UTILIZADOS

PARA OBTER OS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA CONTINUAR OPERANDO E TAMBÉM HONRAR AS OBRIGAÇÕES VENCIDAS E VINCENDAS DECLARADAS NO PLANO, A RECUPERANDA OFERECE CONJUNTAMENTE OS SEGUINTE MEIOS, TODOS ABRANGIDOS PELO ART. 50 DA LEI 11.101/2005, DENTRE ELAS:

- ☞ DILAÇÃO DE PRAZOS DAS OBRIGAÇÕES DEVIDAS, COM REDUÇÃO LINEAR, NEGOCIAL DE VALORES DEVIDOS, MEIO IMPRESCINDÍVEL, PELA ABSOLUTA FALTA DE CAPITAL PARA DISPONIBILIZAÇÃO IMEDIATA PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS (LRE, ART. 50, INC. I);
- ☞ MODIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA EMPRESA, COM CORTE NAS DESPESAS COM PESSOAL, VISANDO AGILIDADE NA TOMADA DE DECISÕES (LRE, 50, INC. IV);



- ☞ REESTRUTURAÇÃO SOCIETÁRIA A SER EFETUADA EM 60 DIAS APÓS HOMOLOGAÇÃO DO PLANO, COM ALTERAÇÃO NA ESTRUTURA TRABALHISTA (LRE, ART. 50, INC. VIII);
- ☞ EQUALIZAÇÃO DE ENCARGOS FINANCEIROS RELATIVOS A FINANCIAMENTOS, TRANSACÃO DESSES VALORES (LRE, ART. 50, INCS. IX E XII);
- ☞ DAÇÃO EM PAGAMENTO POR MEIO DE ATIVOS CIRCULANTES OU BENS NÃO ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES (LRE, ART. 50, INC. IX).

O ROL ACIMA NÃO É TAXATIVO, VEZ QUE AS CIRCUNSTÂNCIAS DO MERCADO E DO PROCESSO DE SOERGUMENTO PODEM FAZER COM QUE SEJAM NECESSÁRIOS OUTROS MEIOS DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, QUE CONTARÃO, SEMPRE, COM A FISCALIZAÇÃO DO ADMINISTRADOR JUDICIAL E AUTORIZAÇÃO DO JUÍZO RECUPERACIONAL.

PRINCIPAIS MEDIDAS EM DESENVOLVIMENTO E AS SEREM EFETIVADAS, COM INTUITO DO REEQUILÍBRIO DAS EMPRESAS.

As principais medidas que já estão em desenvolvimento ou estão sendo adotadas, pela Administração da **C. PIZZOLATO EIRELI**, dentro das estratégias do seu Plano de Recuperação, estão basicamente subdivididas em Medidas Administrativas & Financeiras e Medidas de Mercado, a saber:

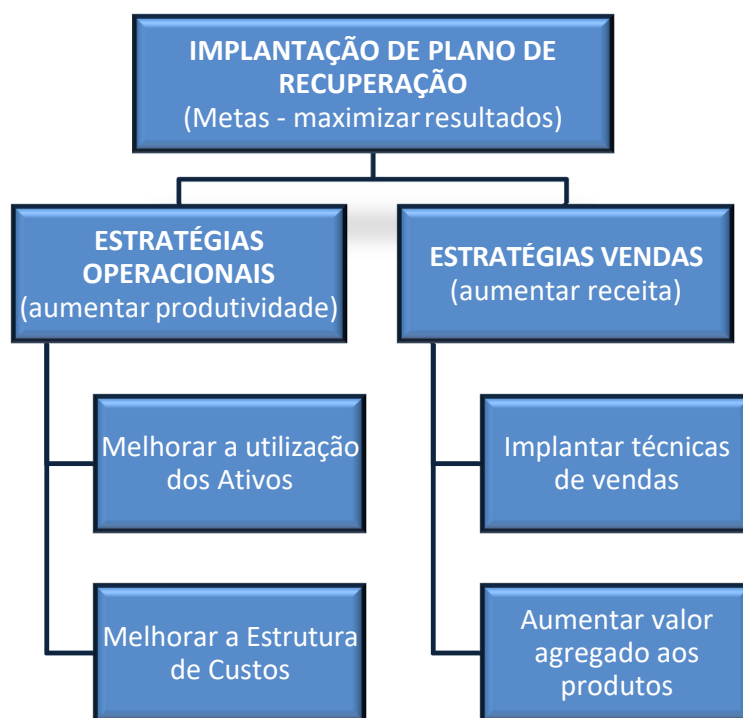
Medidas Administrativas e Financeiras

- A. Redução de Custos.*
- B. Busca de melhores fontes de realização das suas operações.*
- C. Recuperação de créditos vencidos.*
- D. Otimização de rotinas administrativas.*
- E. Gerenciamento das margens operacionais.*
- F. Novas rotinas no gerenciamento dos custos de operação e de vendas.*
- G. Medidas visando recuperação de qualquer ativo possível, no âmbito cível ou administrativo.*
- H. Controle efetivo de despesas.*
- I. Controle de margens operacionais por produto e serviços.*
- J. Fortalecimento da política empresarial.*



Medidas de Mercado

- A. Medidas de adequação do tamanho da empresa, proporcionando maior produtividade, intensificando o foco nas modificações do mercado e buscando maior margem de contribuição em suas operações.



1 - PROJEÇÃO DA MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA A PARTIR DE SETEMBRO DE

2019 PARA OS 7 ANOS SEGUINTE (ELABORADA EM AGOSTO DE 2019)

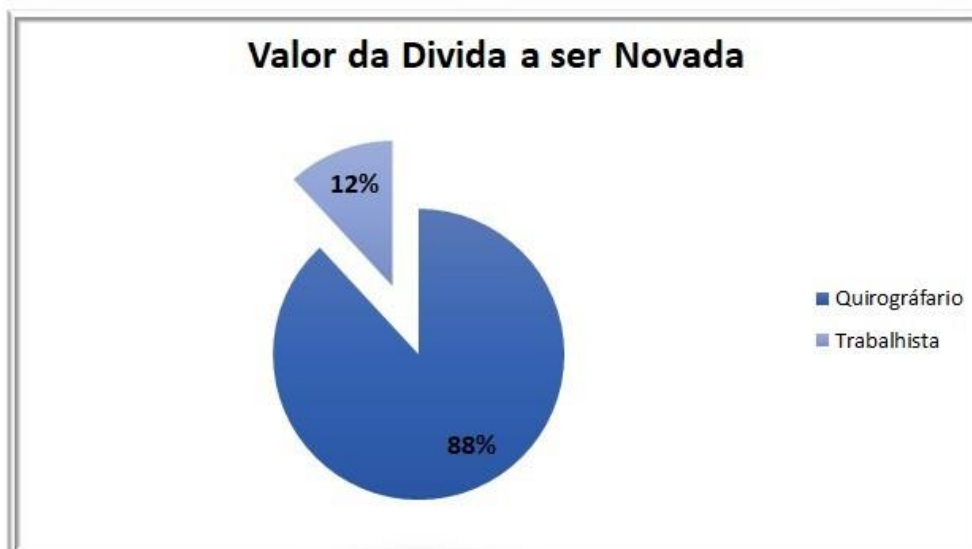
Conservadoramente, a projeção da Margem Operacional de Caixa, para os 7 anos seguintes à aprovação do plano de recuperação, elaborada sob a responsabilidade da Administração da C. PIZZOLATO EIRELI, perfaz o montante de **R\$ 93.000,00** (noventa e três mil reais) por mês.

2 - CLASSIFICAÇÃO DOS CREDORES PARA O PLANO

A lista de credores está assim composta:

Resumo do Quadro Geral de Credores

Classificação dos Créditos	Valor da Dívida a ser Novada	
Quirográfico	R\$	8.188.601,98
Trabalhista	R\$	1.103.812,72
Total	R\$	9.292.414,70



3 - PROPOSTA DE PAGAMENTO – PRINCÍPIOS

A **C. PIZZOLATO EIRELI**, com base na projeção da MARGEM OPERACIONAL DE CAIXA (item 1 acima), estabeleceu os seguintes princípios para elaborar a sua proposta de pagamento da lista dos credores:

1. Amortização da lista de credores quirografários, através de obtenção de desconto de 50%, com prazo de carência de 18 meses e pagamento das dívidas em 120 meses, parcelas mensais, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 3% ao ano e atualizadas mensalmente pela TR, a partir do mês seguinte da aprovação do plano de recuperação, de modo compatível com a evolução do fluxo de caixa do grupo em recuperação.
2. Proposição de pagamento dos créditos trabalhistas de modo corrente e dentro do prazo legal, com desconto de 30%, com carência de - meses e 12 parcela mensal, iguais e sucessivas, com taxa de juros de 3% ao ano e atualizadas mensalmente pela TR, a partir do mês seguinte da aprovação do plano de recuperação, de modo compatível com a evolução do fluxo de caixa do grupo em recuperação.
3. Manutenção de um sólido saldo final de caixa.
4. Desoneração da conta de juros, mediante equalização dos mesmos, na forma prevista no artigo 50, XII, da LRF.
5. **NOTA IMPORTANTE:** em caso do surgimento de credores nas classes “garantia real” e “pequenas e médias empresas”, a respectiva amortização se dará nos mesmos critérios estabelecidos para a classe dos credores quirografários

4 - PROCEDIMENTOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DO FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO

Após a projeção da Margem Operacional de Caixa e após a proposta de pagamento da lista dos credores, elaboramos o **FLUXO GERAL DE CAIXA PROJETADO**, seguindo os seguintes procedimentos técnicos:

1. Conhecer o “negócio” do grupo e seus processos operacionais;
2. Buscar informações detalhadas com os responsáveis das operações;
3. Fracionar o fluxo de caixa em diversos fluxos e mapas auxiliares, por processo de negócio e por tipo de entrada e saída de caixa;
4. Identificar a relação entre os principais eventos econômicos e os eventos financeiros das operações das empresas;
5. Utilizar série de valores históricos e cenários futuros para estabelecer as premissas;
6. Reduzir o risco e a incerteza: adotar uma abordagem conservadora e usar análise de sensibilidade (o que acontece);
7. Lançar o saldo inicial de posição financeira;
8. Prever a geração livre de caixa de modo conservador;
9. Prever a liquidação da dívida novada pelo caixa;
10. Apurar o saldo final de caixa.



5 - FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR A PARTIR DE DA DATA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A partir da proposta de pagamento da lista de credores em combinação com os valores do Margem Operacional de Caixa e da geração livre de caixa projetada e seguindo os princípios elencados no item 4 acima deste plano, construímos o fluxo de caixa geral da C. PIZZOLATO EIRELI, projetado para 7 anos a contar a partir da data da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, conforme demonstrado abaixo:

C. PIZZOLATO EIRELI								
FLUXO DE CAIXA GERAL								
PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 84 MESES APÓS APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO								
VALORES EXPRESSO EM REAIS (R\$)								
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	TOTAL
SALDO INICIAL		699.654	1.179.504	1.489.248	1.598.992	1.708.736	1.818.480	
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	1.060.200	1.060.200	1.060.200	1.060.200	1.060.200	1.060.200	1.060.200	7.421.400
LUCRO LÍQUIDO CAIXA	1.116.000	1.116.000	1.116.000	1.116.000	1.116.000	1.116.000	1.116.000	7.812.000
PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS	55.800	55.800	55.800	55.800	55.800	55.800	55.800	390.600
PAGTO LISTA DE CREDITORES	(360.546)	(580.350)	(750.456)	(950.456)	(950.456)	(950.456)	(950.456)	(5.493.176)
SALDO FINAL		699.654	1.179.504	1.489.248	1.598.992	1.708.736	1.818.480	1.928.224

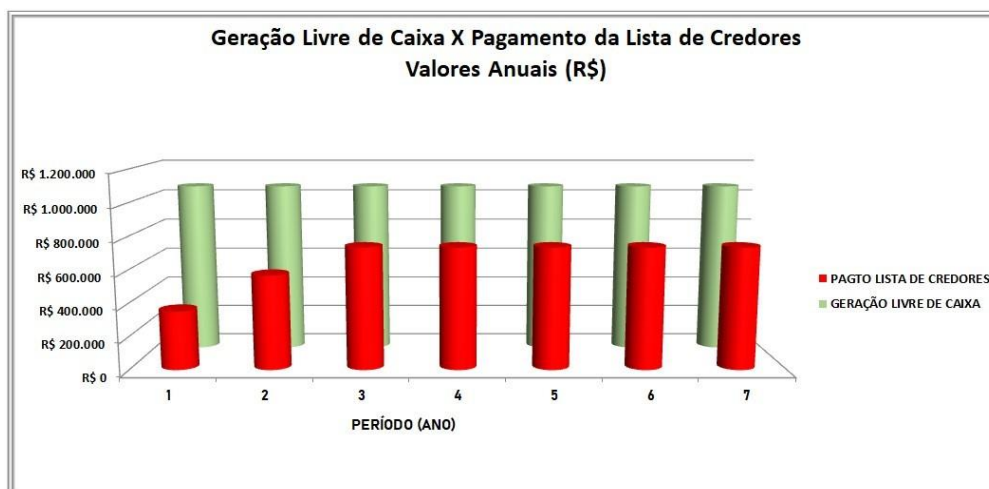
6 - GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA VERSUS PAGAMENTO DA LISTA DE CREDITORES, CONFORME O FLUXO DE CAIXA GERAL PROJETADO PARA 7 ANOS A CONTAR A PARTIR DE DA DATA DA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Conforme o fluxo de caixa geral da C. PIZZOLATO EIRELI, projetado para 7 anos a contar a partir da data da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, apresentado no item anterior,

podemos fazer a comparação da Geração Livre de Caixa – Mensal versus Pagamento

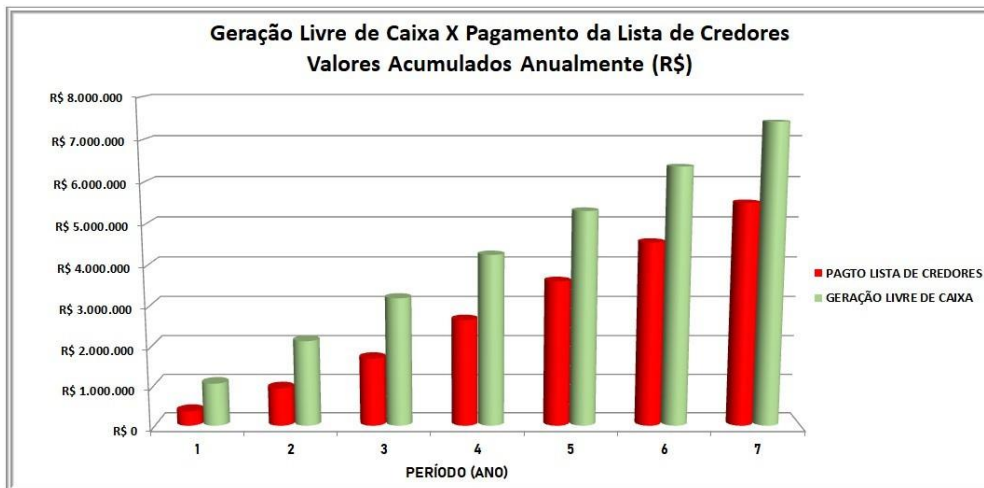


Mensal da Lista de Credores, através do gráfico abaixo e constatar a sua capacidade de pagamento da lista de credores:



Conforme o mesmo fluxo de caixa geral da **C. PIZZOLATO EIRELI**, projetado para 7 anos a contar a partir da data da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, apresentado no item anterior, podemos fazer a comparação da Geração Livre de Caixa – Acumulada Mensalmente versus Pagamento da Lista de Credores, também, Acumulado Mensalmente, através do gráfico abaixo e constatar a sua capacidade de pagamento da lista de credores:

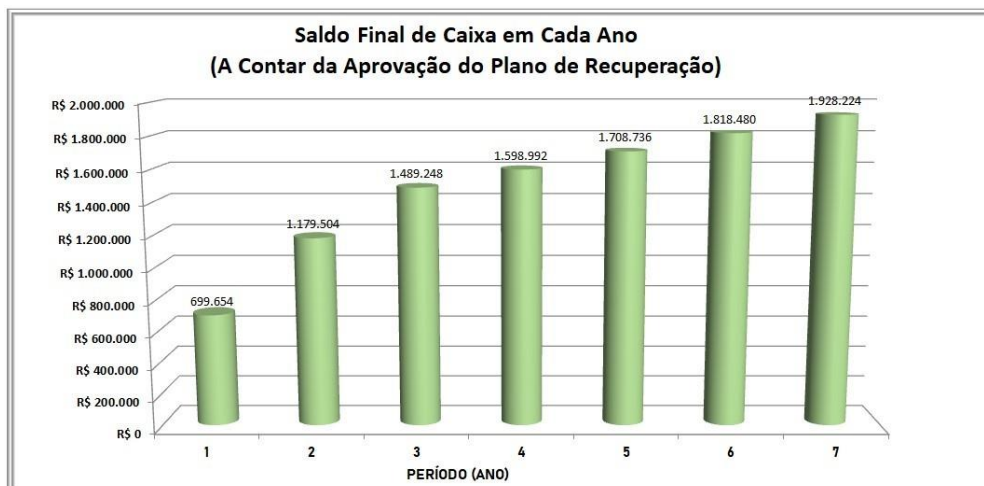




7

- SALDO FINAL DE CAIXA

Como consequência da construção do fluxo de caixa geral do C. PIZZOLATO EIRELI, projetado para 7 anos a contar a partir da data da aprovação do Plano de Recuperação Judicial, chegamos a seguinte situação, ano a ano, do saldo final de caixa, o que demonstra uma situação de solidez financeira:



UNIDADES PRODUTIVAS DA RECUPERANDA

DE FORMA A FAZER FACE À REESTRUTURAÇÃO QUE SE FAZ NECESSÁRIA PARA VIABILIZAR UM PLANO DE PAGAMENTO SUSTENTÁVEL A SEUS CREDORES, NECESSÁRIA PODE SER A ALIENAÇÃO DE UPI'S, VENDA DE ATIVOS ISOLADOS, SEJAM IMÓVEIS, SEJAM EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS, MAQUINÁRIOS E/OU ARRENDAMENTO DE ESTABELECIMENTOS IMÓVEIS E EQUIPAMENTOS, BEM COMO LICENCIAMENTO DE TECNOLOGIA, MARCAS E OUTROS DIREITOS DE PROPRIEDADE DA RECUPERANDA, TENDO COMO OBJETIVO NÃO A MERA LIQUIDAÇÃO ORDENADA DE SEUS ATIVOS FIXOS, MAS CRIAR ESTRUTURAS QUE PERMITAM A RENTABILIZAÇÃO DE UPI'S E AFINS, INCLUSIVE MEDIANTE O INGRESSO DE INVESTIDORES SEJAM NOVOS INTERESSADOS, SEJAM OS PRÓPRIOS CREDORES, EM VEÍCULOS, TANTO QUANTO POSSÍVEL, ISOLADOS DOS RISCOS DE SUCESSÃO TRIBUTÁRIA, CÍVEL E TRABALHISTA DA RECUPERANDA, CONFORME PREVISTO NO ART. 60 DA LEI 11.101/2005.

REESTRUTURAÇÃO DO PASSIVO. CLÁUSULAS BÁSICAS PARA TODOS OS CREDORES.

ALGUNS PARÂMETROS SÃO APLICADOS A TODO PASSIVO PARA EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA 1ª: A DATA BASE PARA INÍCIO DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM TELA É O DIA 25 DO MÊS SEGUINTE DO MESMO ANO DA PUBLICAÇÃO DA DECISÃO JUDICIAL QUE HOMOLOGAR A APROVAÇÃO DEFINITIVA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO, SALVO SE DE MODO DIVERSO RESTAR ESTIPULADO NAQUELA DECISÃO OU NA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES.

CLÁUSULA 2ª: TODOS OS VALORES CONSIDERADOS PARA OS CÁLCULOS FINANCEIROS ESTÃO REFERENCIADOS AO ÚLTIMO DIA DO MÊS DA DATA DO DEFERIMENTO DO PEDIDO DE PROCESSAMENTO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, DEVENDO SER CORRIGIDO MENSALMENTE, COM UTILIZAÇÃO DOS ÍNDICES E JUROS ACIMA DEFINIDOS, CONSIDERANDO-SE COMO PASSIVO O MONTANTE ENCONTRADO PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL **OU AINDA A SER DEFINIDO EM EVENTUAL IMPUGNAÇÃO.**

CLÁUSULA 3ª: CASO HAJA ALTERAÇÕES NOS VALORES DOS CRÉDITOS APRESENTADOS NESSE PLANO, OU INCLUSÃO DE NOVOS CRÉDITOS, TAIS CRÉDITOS SERÃO LIQUIDADOS NA MESMA FORMA QUE OS DEMAIS INSERIDOS NAQUELA CLASSE, CONSIDERANDO-SE O VALOR, CLASSIFICAÇÃO DO CRÉDITO, PRAZO E DESCONTO. **PARA TAL HÁ PREVISÃO DE CONTINGÊNCIA NO PRÓPRIO FLUXO DE CAIXA PROJETADO.**

CLÁUSULA 4ª: **UMA VEZ APROVADO O PRESENTE PLANO, OCORRERÁ A SUPRESSÃO DE TODAS AS GARANTIAS FIDEJUSSÓRIAS E REAIS EXISTENTES ATUALMENTE EM NOME DOS CREDORES A FIM DE QUE**

Fone.: 65 3358.3412

augustomvieira@hotmail.com | clovis.sguarezi@gmail.com

Rua Antônio João, 276 - Centro - CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT



POSSA A RECUPERANDA SE REESTRUTURAR E EXERCER SUAS ATIVIDADES COM O NOME LIMPO, TANTO DA SOCIEDADE QUANTO DE SEUS SÓCIOS, TENDO EM VISTA A NOVAÇÃO PELA APROVAÇÃO DO PLANO, CONSIDERANDO O RECENTÍSSIMO POSICIONAMENTO DO STJ NO JULGAMENTO DO RECURSO ESPECIAL N. 1532943/MT, COMPREENDENDO QUE *“TEM-SE ABSOLUTAMENTE DESCABIDO RESTRINGIR A SUPRESSÃO DAS GARANTIAS REAIS E FIDEJUSSÓRIAS SOMENTE AOS CREDORES QUE TENHAM VOTADO FAVORAVELMENTE NESSE SENTIDO, CONFERINDO TRATAMENTO DIFERENCIADO AOS DE MAIS CREDORES DA MESMA CLASSE, EM MANIFESTA CONTRARIEDADE À DELIBERAÇÃO MAJORITÁRIA”*.

CLÁUSULA 5ª: O TITULAR DE CRÉDITO TRABALHISTA, QUIROGRAFÁRIO OU GARANTIA REAL QUE, EM SEDE DE IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO, LOGRAR ÊXITO EM MAJORAÇÃO DO CRÉDITO CONSTANTE DA RELAÇÃO DE CREDORES ELABORADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SERÁ ADEQUADO AO FLUXO DE PAGAMENTO, RESPEITANDO A CONTINGÊNCIA REALIZADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, IMPOSSIBILITANDO, ASSIM, ABALOS AO FLUXO ELABORADO.

CLÁUSULA 6ª: APÓS APROVAÇÃO DO PLANO, DEVERÃO SER EXTINTAS TODAS AS AÇÕES DE COBRANÇA, MONITÓRIAS, EXECUÇÕES JUDICIAIS, OU QUALQUER OUTRA MEDIDA TOMADA CONTRA A RECUPERANDA, AVALISTAS, FIADORES E DEVEDORES SOLIDÁRIOS, REFERENTES AOS CRÉDITOS NOVADOS PELO PLANO.

CLÁUSULA 7ª: É CERTO QUE O PLANO APROVADO É UM TÍTULO EXECUTIVO, CONTUDO, VISANDO PERMITIR A CIRCULARIDADE DO CRÉDITO, A RECUPERANDA PODE EMITIR TÍTULOS DA DÍVIDA REPRESENTATIVOS DAS OBRIGAÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE PLANO, NOS VALORES DE CADA PRESTAÇÃO VINCENDA. PARA TAL, DEVERÁ O CREDOR INTERESSADO, UMA VEZ APROVADO O PLANO, REQUERER A EMISSÃO DO TÍTULO, ATRAVÉS DE COMUNICADO PARA A DIREÇÃO DA EMPRESA.

CLÁUSULA 8ª: O PLANO PODERÁ SER ALTERADO A QUALQUER TEMPO, POR ASSEMBLEIA QUE PODE SER CONVOCADA PARA ESSA FINALIDADE, OBSERVANDO OS CRITÉRIOS PREVISTOS NOS ARTS. 48 E 58 DA LRF. A SUPERVENIÊNCIA DE FATORES ALHEIOS A VONTADE DA RECUPERANDA E DOS CREDORES E QUE POSSAM PREJUDICAR A EXEQUIBILIDADE DO PRESENTE PLANO SERÁ DIRIMIDA POR MEIO DE NOVA ASSEMBLEIA DE CREDORES PARA DELIBERAÇÃO SOBRE ALTERAÇÕES AO PLANO APROVADO.

CLÁUSULA 9ª: OS CRÉDITOS COBRADOS POR MEIO DE AÇÕES AINDA NÃO LIQUIDADAS NO MOMENTO DA ELABORAÇÃO DO PRESENTE PLANO, TERÃO SEUS VALORES AJUSTADOS AO FLUXO ESTABELECIDO, SENDO REAJUSTADO COM CARÊNCIA, DESCONTO E PARCELAS, RESPEITANDO A PREVISÃO DE CONTINGÊNCIA PROJETADA.

Fone.: 65 3358.3412

augustomvieira@hotmail.com | clovis.sguarezi@gmail.com

Rua Antônio João, 276 - Centro - CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT

CLÁUSULA 10ª: TODOS OS CRÉDITOS EXTINTOS POR FORÇA DA NOVAÇÃO OPERADA PELA APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO PODERÃO SER OBJETO DE INSCRIÇÃO EM QUAISQUER ÓRGÃOS DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO, TAIS COMO SERASA, SPC, CARTÓRIOS DE PROTESTOS, CCF, CADIN SENDO QUE AQUELES QUE JÁ SE ENCONTRAREM INSCRITOS NESSAS ENTIDADES RESTRITIVAS DE CRÉDITO DEVERÃO SER BAIXADOS. ESSA MEDIDA ABRANGE OS CRÉDITOS INSCRITOS NA RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL, BEM COMO AQUELES QUE, APESAR DE SE SUJEITAREM AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, NÃO FORAM AINDA HABILITADOS, CABENDO AO JUÍZO EXPEDIR OFÍCIO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.

CLÁUSULA 11ª: É PERMITIDA A ENTRADA DE NOVOS SÓCIOS, SAÍDA DE ATUAIS, VENDA DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, QUE A EMPRESA EFETUE GARANTIAS REAIS DE BENS, E AINDA O APORTE DE NOVO CAPITAL, INCLUSIVE DE TERCEIRO.

CLÁUSULA 12ª: A RECUPERANDA PODERÁ ALIENAR ATIVOS DE SEU QUADRO NA MODALIDADE DE VENDA DE UNIDADE PRODUTIVA ISOLADA, RESPEITANDO-SE OS PRECEITOS DA REALIZAÇÃO DE ATIVOS PREVISTO NA LEI 11.101/2005.

CLÁUSULA 13ª: PODERÁ A RECUPERANDA, AINDA, REQUERER AO JUÍZO DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL A SUBSTITUIÇÃO/EXTINÇÃO DE GARANTIAS VISANDO MELHOR APROVEITAMENTO DOS ATIVOS CIRCULANTES E BENS NÃO ESSENCIAIS ÀS ATIVIDADES QUE POSSUI, RESPEITANDO-SE AS DEMAIS DISPOSIÇÕES LEGAIS A RESPEITO.

CONSIDERAÇÕES SOBRE FORMA DE EXTINÇÃO DOS CREDORES TRABALHISTAS

A RECUPERANDA SABE QUE AS VERBAS TRABALHISTAS SÃO ESSENCIAIS A SEUS COLABORADORES, QUE AS AJUDARAM A SE MANTER NO MERCADO, MEDIANTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUALIFICADOS, RAZÃO PELA QUAL PEDIRÁ, DENTRE SUAS CONDIÇÕES FINANCEIRAS, O MÍNIMO DE SACRIFÍCIO A ELES, APRESENTANDO **UM DESCONTO DE 30%**, COM PAGAMENTO EM **12 PARCELAS**, COM TAXA DE JUROS DE 3% AO ANO E ATUALIZADAS MENSALMENTE PELA TR, CONFORME PLANILHA DE PAGAMENTO (ANEXO III).

EXCEÇÃO A ESSA REGRA SÃO OS CRÉDITOS PREVISTOS NO ART. 54, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LFR, *IN VERBIS*:

"ART. 54. O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NÃO PODERÁ PREVER PRAZO SUPERIOR A 1 (UM) ANO PARA PAGAMENTO DOS CRÉDITOS DERIVADOS DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO OU DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO VENCIDOS ATÉ A DATA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARÁGRAFO ÚNICO. O PLANO NÃO PODERÁ, AINDA, PREVER PRAZO SUPERIOR A 30 (TRINTA) DIAS PARA O PAGAMENTO, ATÉ O LIMITE DE 5 (CINCO) SALÁRIOS-MÍNIMOS POR TRABALHADOR, DOS CRÉDITOS DE

Fone.: 65 3358.3412

augustomvieira@hotmail.com | clovis.sguarezi@gmail.com

Rua Antônio João, 276 - Centro - CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT

NATUREZA ESTRITAMENTE SALARIAL VENCIDOS NOS 3 (TRÊS) MESES ANTERIORES AO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.”

FORMA DE PAGAMENTO AOS CREDORES

PROPÕE A RECUPERANDA A EXTINÇÃO DO PASSIVO TOTAL EXISTENTE PERANTE SEUS CREDORES NA FORMA PREVISTA NA PLANILHA EM ANEXO (**ANEXO IV**), QUE CONTEMPLA PRAZO, CARÊNCIA E DESCONTO DO CRÉDITO.

DISPOSIÇÕES FINAIS

O PLANO ORA APRESENTADO CUMPRE OS REQUISITOS CONTIDOS NO ART. 53 DA LRE, VEZ QUE (I) SÃO DISCRIMINADOS DE MANEIRA PORMENORIZADA OS MEIOS DE RECUPERAÇÃO A SEREM EMPREGADOS; (II) RESTA DEMONSTRADA NELE A VIABILIDADE ECONÔMICA DAS RECUPERANDAS E (III) SÃO JUNTADOS AO PRESENTE PLANO LAUDO ECONÔMICO-FINANCEIRO (**ANEXO I**), LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA (**ANEXO II**), OS LAUDOS DE AVALIAÇÕES DOS BENS E ATIVOS DA EMPRESA (**ANEXO III**), BEM COMO A PROPOSTA DE PAGAMENTO DOS CREDORES (**ANEXO IV**), AMBOS ELABORADOS PELA EMPRESA **VR CONSULTORES & AUDITORES S/C LTDA.**

O PLANO, UMA VEZ APROVADO E HOMOLOGADO, OBRIGA A RECUPERANDA E TODOS OS SEUS CREDORES, BEM COMO OS RESPECTIVOS SUCESSORES A QUALQUER TÍTULO, FICANDO NOVADO TODO O PASSIVO DOS CREDORES SUJEITOS AO PLANO.

OS PEDIDOS DE DESCONTO EFETUADOS SE REFEREM A DESACORDOS COMERCIAIS, ALTOS JUROS PAGOS NO PASSADO (COMPENSAÇÃO COM VALORES ATUALMENTE DEVIDOS), EXTINÇÃO DE AÇÕES JUDICIAIS EM TRÂMITE, COMPUTANDO-SE PAGAMENTO DE CUSTAS E HONORÁRIOS.

CONFIAM OS CONSULTORES ELABORADORES DO PLANO QUE APRESENTARAM TODOS OS DADOS NECESSÁRIOS PARA UMA TOMADA DE DECISÃO DOS CREDORES QUE ATENDAM AOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DA LEI 11.101/2005.

ACEITE DA RECUPERANDA

FINALMENTE, COM O OBJETIVO DE DEMONSTRAR SUA ANUÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM TODOS OS TERMOS E CONDIÇÕES EXPOSTAS NO PRESENTE PLANO, A RECUPERANDA APÕE SEU ACEITE AO PRESENTE INSTRUMENTO.

CUIABÁ/MT, 23 DE AGOSTO DE 2019.

CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES – OAB/MT 14.485.

Fone.: 65 3358.3412
augustomvieira@hotmail.com | clovis.sguarezi@gmail.com
Rua Antônio João, 276 - Centro - CEP: 78005-410 - Cuiabá - MT





GALDINO, SGUAREZI & VIEIRA
ADVOGADOS ASSOCIADOS

AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO – OAB/MT 15.948.

VITTOR ARTHUR GALDINO – OAB/MT 13.955

PIZZOLATTO & FALK LTDA - EPP





Número: **1003287-93.2019.8.11.0037**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **12/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.292.414,70**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PIZZOLATTO & FALK LTDA - EPP (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
CLERISTON PIZZOLATTO (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
Credores (RÉU)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A)) ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A)) DARLEY DA SILVA CAMARGO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A)) JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (ADVOGADO(A))
FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
MIKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
N. BOVE C. LEAL E SILVA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO CESAR SIMOES FARIA (ADVOGADO(A))
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO(A))

INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	KEILLA MACHADO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LUCIANA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	Sirléia Strobel (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
PREDILECTA ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIAN CARUZO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A))
CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	DUILIO PIATO JUNIOR (ADVOGADO(A))
BRF S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO(A))
NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO (ADVOGADO(A))
KRAUSBURG COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO HOFMEISTER KERSTING (ADVOGADO(A))
COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO FORTUNATO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22890 839	23/08/2019 17:52	Anexo 02 - Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira	Outros documentos



C. PIZZOLATO EIRELI

Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira



Consultores & Auditores

Agosto 2019





Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira

C. PIZZOLATO EIRELI

Responsável Técnico pelo Laudo:



Consultores & Auditores





Laudo de Viabilidade Econômico-Financeira

Efetuamos o trabalho de análise dos demonstrativos de Projeções dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa da **C. PIZZOLATO EIRELI** para o período futuro de 7 anos, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, projeções essas elaboradas sob a responsabilidade de sua Administração.

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre a Viabilidade Econômica e Financeira da **C. PIZZOLATO EIRELI** em face da implantação do seu Plano de Recuperação Judicial.

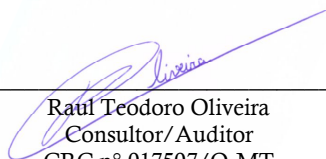
O Plano de Recuperação Judicial em análise tem viabilidade econômico-financeira uma vez que ele demonstra, ao longo do tempo, de modo consistente e crescente, que a **C. PIZZOLATO EIRELI** possui:

1. A capacidade de geração de lucro e

2.a capacidade de geração de saldos positivos de caixa.

Em nossa opinião, com base no nosso trabalho de análise dos demonstrativos de Projeções dos Resultados Econômicos e de Projeções do Fluxo de Caixa para o período futuro de 7 anos, a contar do mês de aprovação do plano de recuperação, a **C. PIZZOLATO EIRELI**, se seguir as premissas e as propostas do referido Plano de Recuperação Judicial, **possui viabilidade econômica e financeira.**

Primavera do Leste-MT, 13 de Agosto de 2019.


Raul Teodoro Oliveira
Consultor/Auditor
CRC n° 017507/O-MT





OBJETIVO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DA C. PIZZOLATO EIRELI

O Plano de Recuperação tem como objetivo viabilizar, com base na Lei de Recuperação de Empresas, a solução da crise financeira da **C. PIZZOLATO EIRELI**, visando preservar a sua função social de gerar **recursos, riquezas, empregos, trabalho e tributos.**

Em outras palavras, o Plano de Recuperação Judicial da **C. PIZZOLATO EIRELI** tem como meta principal “ganhar dinheiro”, visando crescer indefinidamente no tempo até atingir a perenização, respeitando sua filosofia e os seus princípios e, ainda, atendendo os requisitos exigidos pelos seus Clientes, Acionistas, Empregados, Fornecedores, Governo e Meio Ambiente Físico e Social.





**RESUMO DOS PRÍNCÍPIOS
ESTABELECIDOS NO PLANO DE
RECUPERAÇÃO JUDICIAL
C. PIZZOLATO EIRELI**

- 1) ELABORAR O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
- 2) REESTABELEECER O NEGÓCIO.
- 3) BUSCAR NOVOS EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO.
- 4) ESTUDAR A CRIAÇÃO DE NOVAS MODALIDADES DE ATUAÇÃO.
- 5) FAZER RENASCER OS SEUS ATIVOS INTANGÍVEIS
- 6) FAZER A GESTÃO DA EMPRESA.
- 7) FAZER INVESTIMENTOS PARA REPOSIÇÃO.
- 8) GERAR DE MANEIRA CONSISTENTE, AO LONGO DO TEMPO, MARGEM DE CAIXA OPERACIONAL POSITIVA.
- 9) REMUNERAR E DEVOLVER OS NOVOS EMPRÉSTIMOS DE CAPITAL DE GIRO
- 10) EFETUAR A AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA NOVADA PELA ASSEMBLÉIA DE CREDORES
- 11) DISTRIBUIR DIVIDENDOS AOS SEUS SÓCIOS





**C. PIZZOLATO EIRELI
PROCEDIMENTOS TÉCNICOS
DE ELABORAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA PROJETADO**

- 1) Conhecer o “negócio” da empresa e seus processos detalhados de negócio.
- 2) Buscar informações detalhadas com os responsáveis das operações.
- 3) Fracionar o fluxo de caixa em diversos fluxos e mapas auxiliares, por processo de negócio e por tipo de entrada e saída de caixa.
- 4) Identificar a relação entre os principais eventos econômicos e o eventos financeiros das operações das empresa.
- 5) Utilizar a série de valores históricos e cenários futuros para estabelecer as premissas
- 6) Reduzir o risco e a incerteza: adotar uma abordagem conservadora e usar análise de sensibilidade (o que acontece se).





C. PIZZOLATO EIRELI
MONTAGEM ARITMÉTICA DO FLUXO DE CAIXA
PROJETADO

1. “Lançar” o saldo inicial de posição financeira.
2. Prever a geração livre de caixa (EBTIDA)
3. Prever a liquidação da dívida novada pelo caixa.
4. Prever a provisão para contingências e riscos.
5. Prever o pagamento do passivo tributário
6. Apurar saldo parcial.
7. Prever movimento líquido de aplicações financeiras
8. Apurar as receitas financeiras.
9. Apurar o saldo final de caixa



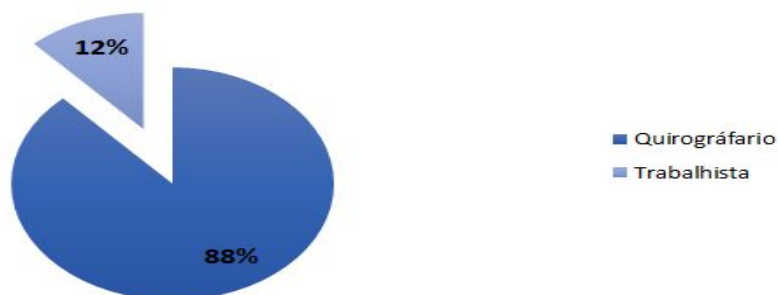


C. PIZZOLATO EIRELI RESUMO DO QUADRO GERAL DE

Resumo do Quadro Geral de Credores

Classificação dos Créditos		Valor da Dívida a ser Novada
Quirográfico	R\$	8.188.601,98
Trabalhista	R\$	1.103.812,72
Total	R\$	9.292.414,70

Valor da Dívida a ser Novada





C. PIZZOLATO EIRELI

FLUXO DE CAIXA GERAL

PROJEÇÃO DO PERÍODO DE 84 MESES APÓS APROVAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO

VALORES EXPRESSO EM REAIS (R\$)

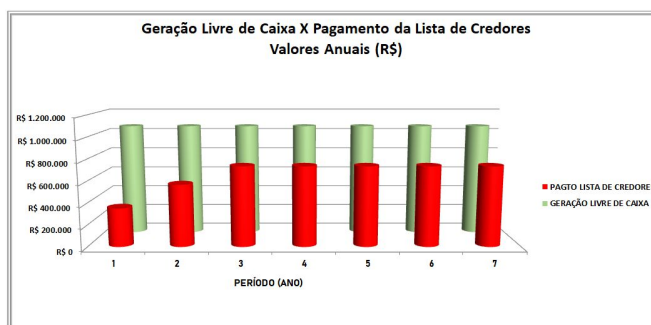
HISTÓRICO	ANO 1	ANO 2	ANO 3	ANO 4	ANO 5	ANO 6	ANO 7	TOTAL
SALDO INICIAL		699.654	1.179.504	1.489.248	1.598.992	1.708.736	1.818.480	
GERAÇÃO LIVRE DE CAIXA	1.060.200	1.060.200	1.060.200	1.060.200	1.060.200	1.060.200	1.060.200	7.421.400
<i>LUCRO LÍQUIDO CAIXA</i>	1.116.000	1.116.000	1.116.000	1.116.000	1.116.000	1.116.000	1.116.000	7.812.000
<i>PROVISÃO PARA CONTIGÊNCIAS</i>	55.800	55.800	55.800	55.800	55.800	55.800	55.800	390.600
PAGTO LISTA DE CREDORES	(360.546)	(580.350)	(750.456)	(950.456)	(950.456)	(950.456)	(950.456)	(5.493.176)
SALDO FINAL	699.654	1.179.504	1.489.248	1.598.992	1.708.736	1.818.480	1.928.224	1.928.224



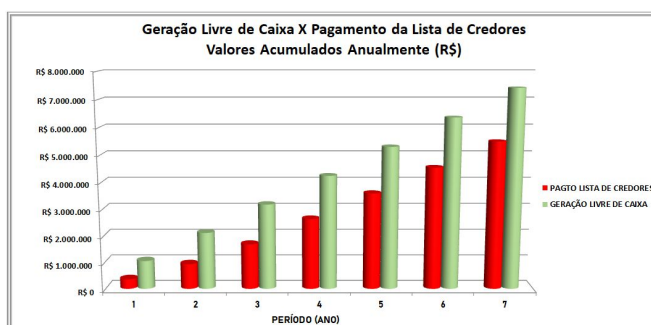


CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DO C. PIZZOLATO EIRELI

O Plano de Recuperação Judicial da C. PIZZOLATO EIRELI, demonstra, pelo seu fluxo de caixa projetado, claramente que a geração livre de caixa tem a capacidade de fazer frente às amortizações da dívida novada a ser aprovada na assembléia de credores.



Essa capacidade de geração livre de caixa demonstrada no Plano de Recuperação Judicial da C. PIZZOLATO EIRELI, **comprova a sua viabilidade econômica e financeira.**

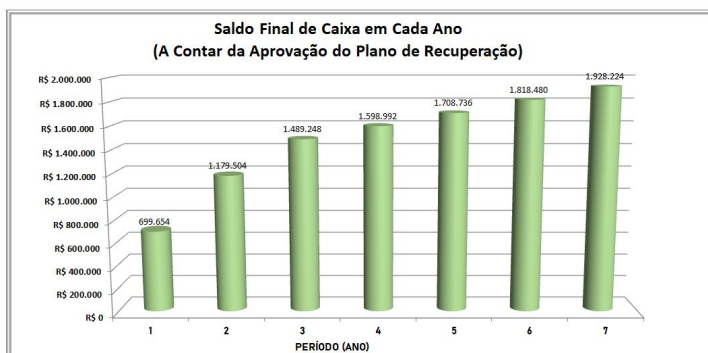




CONSTATAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA-FINANCEIRA DO PLANO DE RECUPERAÇÃO DO C. PIZZOLATO EIRELI

O Plano de Recuperação Judicial da C. PIZZOLATO EIRELI, demonstra claramente um crescimento constante do saldo final positivo de caixa ao longo do tempo, até atingir um ponto que indica uma boa solidez financeira.

Essa capacidade de crescimento constante do saldo final positivo de caixa, ao longo do tempo, demonstrada no Plano de Recuperação Judicial da C. PIZZOLATO EIRELI, **comprova a sua viabilidade econômica e financeira.**





Consultores & Auditores

Av. Engenheiro Eurico Viana, Qd.04 Lt. 01E, Sala 1201, Ed. Concept Office, Bairro Vila Maria José, CEP 74.815-465. Telefone: (62) 3932-7980
administrative@teodoroliveira.com.br – CPNJ: 33.097.804/0001-00





Número: **1003287-93.2019.8.11.0037**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **12/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.292.414,70**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PIZZOLATTO & FALK LTDA - EPP (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
CLERISTON PIZZOLATTO (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
Credores (RÉU)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A)) ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A)) DARLEY DA SILVA CAMARGO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A)) JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (ADVOGADO(A))
FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
MIKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
N. BOVE C. LEAL E SILVA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO CESAR SIMOES FARIA (ADVOGADO(A))
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO(A))

INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	KEILLA MACHADO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LUCIANA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	Sirléia Strobel (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
PREDILECTA ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIAN CARUZO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A))
CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	DUILIO PIATO JUNIOR (ADVOGADO(A))
BRF S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO(A))
NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO (ADVOGADO(A))
KRAUSBURG COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO HOFMEISTER KERSTING (ADVOGADO(A))
COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO FORTUNATO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22890840	23/08/2019 17:52	Anexo 03 - Laudo Patrimonial	Outros documentos

C. PIZZOLATO EIRELI

LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ATIVO
IMOBILIZADO

(lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005 – Item III do art, 53)



Data da elaboração: 13 de Agosto de 2019.



ÍNDICE

1. Identificação do Laudo de Avaliação – pág. 3
2. Resultado da Avaliação Econômica – pág. 5
3. Escopo de Verificação – pág.7
4. Valor Justo Ativo Imobiliz.- Relação individualizada– pag. 9
5. Metodologia Adotada – pág. 12
6. Notas Importantes – pág. 14
7. Informações sobre o Avaliador – pág. 16



C. PIZZOLATO EIRELI



**IDENTIFICAÇÃO DO LAUDO DE
AVALIAÇÃO DO ATIVO**



**IDENTIFICAÇÃO DO
LAUDO DE AVALIAÇÃO DO ATIVO**

Data de Elaboração:
13 de agosto de 2019.

C. PIZZOLATO EIRELI
CNPJ: 20.525.968/0001-49

Objetivo:
Determinação do valor justo do seu ativo imobilizado



C. PIZZOLATO EIRELI



RESULTADO DA AVALIAÇÃO
DO ATIVO IMOBILIZADO



RESULTADOS & CONCLUSÃO

Analizamos a relação individualizada do Ativo Imobilizado da **C. PIZZOLATO EIRELI** e realizamos a competente inspeção física.

Com base no escopo desse nosso trabalho, na utilização da metodologia adequada, estimamos que, na data de 14 de Agosto de 2019, o **VALOR JUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO DA C. PIZZOLATO EIRELI** equivale ao montante de R\$ 330.136,79 (trezentos e trinta mil, cento e trinta e seis reais e setenta e nove centavos).

Primavera do Leste – MT, 13 de agosto de 2019.



C. PIZZOLATO EIRELI



ESCOPO DE VERIFICAÇÃO



ESCOPO DA VERIFICAÇÃO

·Em nosso trabalho de avaliação, baseamos nossas estimativas de cálculo, análises e considerações em documentos e informações elaborados e fornecidos sob a responsabilidade da Administração da **C. PIZZOLATO EIRELI**.

Além da utilização dos documentos e informações acima mencionados, obtivemos informações da Administração da **C. PIZZOLATO EIRELI**.

as quais serviram de base para o nosso entendimento:

- ✓ do funcionamento atual das suas operações e sistemas,
- ✓ das condições de uso dos ativos tangíveis integrantes do seu ativo imobilizado.



C. PIZZOLATO EIRELI



VALOR JUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO
RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA



C. PIZZOLATO EIRELI
VALOR JUSTO DO ATIVO IMOBILIZADO
RELAÇÃO INDIVIDUALIZADA

PATRIMÔNIO C. PIZZOLATO EIRELI							
ORDEM	CONTA CONTABIL	QUANT	DESCRICAÇÃO	DADOS DE AQUISIÇÃO		VALOR TOTAL DE AQUISIÇÃO	VALOR AVALIADO
				DATA DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITARIO DE AQUISIÇÃO		
1	COMERCIAL	60	Gôndulas expositoras	15/04/2016	R\$ 2.420,20	R\$ 145.212,00	R\$ 110.361,12
2	FISCAL	10	Computador	15/04/2016	R\$ 1.893,45	R\$ 18.934,50	R\$ 14.390,22
3	FISCAL	10	Check-out Caixa	15/04/2016	R\$ 2.653,22	R\$ 26.532,20	R\$ 20.164,47
4	FISCAL	5	Complexo PDV	15/04/2016	R\$ 4.800,00	R\$ 24.000,00	R\$ 18.240,00
5	COMERCIAL	1	Câmara Fria de Congelamento	22/04/2016	R\$ 59.350,00	R\$ 59.350,00	R\$ 45.106,00
6	COMERCIAL	1	Câmara Fria de Congelamento	22/04/2016	R\$ 59.350,00	R\$ 59.350,00	R\$ 45.106,00
7	COMERCIAL	1	Expositor Refrigerado com 10 portas Zero Graul	26/04/2016	R\$ 23.534,11	R\$ 23.534,11	R\$ 17.885,92
8	COMERCIAL	1	Expositor ilha para Congelados	26/04/2016	R\$ 8.465,45	R\$ 8.465,45	R\$ 6.433,74
9	COMERCIAL	1	Expositor Refrigerado para Frios com 4 Portas	26/04/2016	R\$ 10.590,35	R\$ 10.590,35	R\$ 8.048,67
10	COMERCIAL	1	Expositor Refrigerado para Frutas com 2 portas	26/04/2016	R\$ 5.824,69	R\$ 5.824,69	R\$ 4.426,77
11	COMERCIAL	1	Móvel frontal caixa	26/04/2016	R\$ 4.685,80	R\$ 4.685,80	R\$ 3.561,21
12	COMERCIAL	1	Expositor Refrigerado Refrimarc 3 portas	26/04/2016	R\$ 8.697,41	R\$ 8.697,41	R\$ 6.610,03
13	COMERCIAL	1	Expositor via dupla para Frutas	26/04/2016	R\$ 4.860,00	R\$ 4.860,00	R\$ 3.693,60
14	COMERCIAL	1	Expositor Refrigerado Açougue 2m Panan	15/04/2016	R\$ 8.796,45	R\$ 8.796,45	R\$ 6.685,30
15	COMERCIAL	1	Expositor para Carnes 2 portas	26/04/2016	R\$ 5.824,69	R\$ 5.824,69	R\$ 4.426,76
16	HORTI-FRUTI	1	Balanças	26/04/2016	R\$ 1.354,78	R\$ 1.354,78	R\$ 1.029,63
17	AÇOUGUE	1	Balanças	26/04/2016	R\$ 1.354,78	R\$ 1.354,78	R\$ 1.029,63
18	AÇOUGUE	1	Moedor de Carne Braesi Bmc05	26/04/2016	R\$ 1.685,45	R\$ 1.685,45	R\$ 1.280,94
19	AÇOUGUE	1	Serra-Fita de Bancada	26/04/2016	R\$ 2.369,11	R\$ 2.369,11	R\$ 1.800,52
20	ADMINISTRATIVO	1	Climatizador	03/05/2016	R\$ 12.968,74	R\$ 12.968,74	R\$ 9.856,24
TOTAL						R\$ 434.390,51	R\$ 330.136,79



C. PIZZOLATO EIRELI



METODOLOGIA ADOTADA



METODOLOGIA ADOTADA FUNDAMENTOS

A avaliação dos bens do ativo imobilizado, dentro do novo contexto contábil dos ‘ativos em conformidade com a lei 11.638’ e os pronunciamentos contábeis do CPC de números: 28,29,31 e ICPC 10 e, especialmente, o “Pronunciamento Técnico CPC 27 - Ativo Imobilizado, o qual faz a correlação com as Normas Internacionais De Contabilidade – IAS 16”.

Seguindo esse fundamentos, o nosso critério adotado para a avaliação dos bens do ativo imobilizado foi o do “preço justo de mercado”.

Valor justo é o “preço que seria recebido pela venda de um ativo ou que seria pago pela transferência de um passivo em uma transação não forçada entre participantes do mercado na data de mensuração”. (definição alterada pela Revisão CPC 03)

Para a atribuição final do valor dos bens do ativo imobilizado, foi levado em consideração o estado de conservação dos referidos bens através de aplicação, sobre o valor atualizado do bem novo, de um “fator de valor justo”



C. PIZZOLATO EIRELI



NOTAS IMPORTANTES



NOTAS IMPORTANTES

1. Esta avaliação, apesar de ser uma estimativa elaborada com base em procedimentos específicos e, portanto, não é exata, ela se baseia em fatos e documentos relevantes e julgamentos razoáveis de valor.
2. Os valores de avaliação finais podem variar, no decorrer do tempo, devido às alterações das condições econômicas, sobre as quais o avaliador não exerce controle.
3. Não fez parte do escopo da elaboração deste laudo, verificações quanto à existência de penhor civil, alienação fiduciária ou outros ônus que estejam onerando os bens objeto desta avaliação.



4. Os valores de avaliação estão referidos ao poder de compra da unidade monetária na data desta avaliação e não considera expectativas de inflação.

Primavera do Leste - MT, 12 de Agosto de 2019.



Raul Teodoro Oliveira
Contador
CRC n° 017507/O-MT



C. PIZZOLATO EIRELI



INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR



INFORMAÇÕES SOBRE O AVALIADOR
RAUL TEODORO OLIVEIRA
CONTADOR - CRC-MT 017507/O

Possui 04 anos de experiência em Finanças Empresarias (Teodoro Oliveira Consultoria e Assessoria), Gestão Empresariais, Fusões & Aquisições, Auditoria, Perícia Contábil, Perícia Trabalhista, Recuperação Judicial de Empresas e Avaliações Econômico Financeiras de Empresas e Projetos e, mais recentemente, Avaliação de Bens do Ativo Imobilizado em função dos princípios contábeis internacionais.

Participou em diversos processos de planejamento estratégico, reestruturação societária, entre outros, bem como avaliação de negócios e de ativos intangíveis, atuando sempre como responsável técnico.

Especificamente nos processos de Gestão Empresarial Administrativa, executou as seguintes etapas:

- i. Diagnóstico Preliminar;
- ii. Avaliação da Empresa ("Valuation");
- iii. Avaliação de potenciais, Comercial, Processual e Produtivo;
- iv. Elaboração do Memorando de Informações e Planos de Ações;
- v. Assessoria em Negociação;



- vi. Assessoria em departamentalizações de processos;
- vii. Assessoria no Planejamento Orçamentário e Planejamento de Execução;

Formação Educacional: Bacharel em Ciências Contábeis – Universidade de Cuiabá-MT, Bacharel em Direito na PUC-GO, Pós Graduado em Auditoria e Controladoria na UFG e ainda cursando MBA em Auditoria Fiscal e Planejamento Tributário na Unialfa-GO.



Consultores & Auditores

Av. Engenheiro Eurico Viana, Qd.04 Lt. 01E, Sala 1201, Ed. Concept Office, Bairro Vila Maria José, CEP 74.815-465. Telefone: (62) 3932-7980

● - administrativa@teodorooliveira.com.br - CRNJ: 33.097.804/0001-00 - ●





Número: **1003287-93.2019.8.11.0037**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **2ª VARA CÍVEL DE PRIMAVERA DO LESTE**

Última distribuição : **12/06/2019**

Valor da causa: **R\$ 9.292.414,70**

Assuntos: **Classificação de créditos**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
PIZZOLATTO & FALK LTDA - EPP (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
C. PIZZOLATTO EIRELI (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
CLERISTON PIZZOLATTO (AUTOR(A))	JOAO TITO SCHENINI CADEMARTORI NETO (ADVOGADO(A)) VITTOR ARTHUR GALDINO (ADVOGADO(A)) CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES (ADVOGADO(A)) AUGUSTO MARIO VIEIRA NETO (ADVOGADO(A))
Credores (RÉU)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A)) ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A)) DARLEY DA SILVA CAMARGO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A)) JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A)) JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
BANCO DO BRASIL S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA (ADVOGADO(A))
FANECA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	JEAN LUIS TEIXEIRA (ADVOGADO(A))
MIKA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	JACKSON MARIO DE SOUZA (ADVOGADO(A))
N. BOVE C. LEAL E SILVA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)	PAULO CESAR SIMOES FARIA (ADVOGADO(A))
CERVEJARIA PETROPOLIS DO CENTRO OESTE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JUNIOR (ADVOGADO(A))

INDUSTRIAL E COMERCIAL ALMEIDA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA (ADVOGADO(A))
COMERCIAL DE ALIMENTOS GLOBO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	KEILLA MACHADO (ADVOGADO(A))
INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LUCIANA LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	Sirléia Strobel (ADVOGADO(A))
ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A (TERCEIRO INTERESSADO)	RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (ADVOGADO(A))
PREDILECTA ALIMENTOS LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	FABIAN CARUZO (ADVOGADO(A)) LUARA EUGENIA PAIVA DE ALMEIDA AMARAL (ADVOGADO(A))
CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	DUILIO PIATO JUNIOR (ADVOGADO(A))
BRF S.A. (TERCEIRO INTERESSADO)	MARCUS VINICIUS DE CARVALHO REZENDE REIS (ADVOGADO(A))
NORTE SUL REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	MANOEL AUGUSTO DE FIGUEIREDO COELHO (ADVOGADO(A))
KRAUSBURG COMERCIO DE FRUTAS LTDA - EPP (TERCEIRO INTERESSADO)	EDUARDO HOFMEISTER KERSTING (ADVOGADO(A))
COOPNOROESTE - COOPERATIVA AGROPECUARIA DO OESTE DE MATO GROSSO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)	ANA LUCIA DE FREITAS ALVAREZ (ADVOGADO(A))
JOAO PAULO FORTUNATO (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)	
MUNICIPIO DE PRIMAVERA DO LESTE (TERCEIRO INTERESSADO)	
MATO GROSSO GOVERNO DO ESTADO (TERCEIRO INTERESSADO)	

Documentos

Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
22891 441	23/08/2019 17:52	Anexo 04 - Proposta de Pagamento	Outros documentos

C. PIZZOLATO EIRELI
PROPOSTA DE PAGAMENTO DO QUADRO GERAL DE CREDORES

Ordem	Credores	Classe de Credores	Valor	(%) Deságio	Valor do Desconto	Valor da Dívida a ser paga pelo Caixa	Meses de Carência	Valor da dívida a ser pago pelo Caixa a 3% a.a. mais TR, após carência	Prazo para pagamento	Valor da dívida a ser pago pelo Caixa a 3% a.a. mais TR, após carência
1	M I comercio de generos alimenticios LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 163.005,48	50%	R\$ 81.502,74	R\$ 81.502,74	18	R\$ 87.691,16	120	R\$ 925,31
2	A Lugli representação	QUIROGRAFARIO	R\$ 93.353,23	50%	R\$ 46.676,62	R\$ 46.676,62	18	R\$ 50.220,74	120	R\$ 529,93
3	A. F. Planta comercio alimenticios - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 48.677,50	50%	R\$ 24.338,75	R\$ 24.338,75	18	R\$ 26.186,77	120	R\$ 276,32
4	Ae comercio e representações Eireli ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 21.298,45	50%	R\$ 10.649,23	R\$ 10.649,23	18	R\$ 11.457,81	120	R\$ 120,90
5	Agrindustrial Campo Real LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 4.366,00	50%	R\$ 2.183,00	R\$ 2.183,00	18	R\$ 2.348,75	120	R\$ 24,78
6	Alecio de Moraes Oliveira e Cia LTDA - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 49.309,05	50%	R\$ 24.654,53	R\$ 24.654,53	18	R\$ 26.526,52	120	R\$ 279,91
7	Alimentos Wilson LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 20.450,87	50%	R\$ 10.225,44	R\$ 10.225,44	18	R\$ 11.001,84	120	R\$ 116,09
8	Alto Giro Encarteladora LTDA - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 42.301,01	50%	R\$ 21.150,51	R\$ 21.150,51	18	R\$ 22.756,45	120	R\$ 240,12
9	Aluguel Massa Falida (E.P.A. da Silva e Cia LTDA)	QUIROGRAFARIO	R\$ 78.000,00	50%	R\$ 39.000,00	R\$ 39.000,00	18	R\$ 41.961,24	120	R\$ 442,77
10	Andre Francisco Werle	QUIROGRAFARIO	R\$ 14.041,00	50%	R\$ 7.020,50	R\$ 7.020,50	18	R\$ 7.553,56	120	R\$ 79,70
11	Antonia Borges Correa - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 31.489,69	50%	R\$ 15.744,85	R\$ 15.744,85	18	R\$ 16.940,34	120	R\$ 178,75
12	Arabica distribuidora de café LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 28.960,00	50%	R\$ 14.480,00	R\$ 14.480,00	18	R\$ 15.579,46	120	R\$ 164,39
13	Atacadão S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 10.127,32	50%	R\$ 5.063,66	R\$ 5.063,66	18	R\$ 5.448,14	120	R\$ 57,49
14	Banco Cooperativo do Brasil S.A (bancob)	QUIROGRAFARIO	R\$ 111.399,45	50%	R\$ 55.699,73	R\$ 55.699,73	18	R\$ 59.928,96	120	R\$ 632,37
15	Banco Cooperativo do Brasil S.A (bancob)	QUIROGRAFARIO	R\$ 340.332,33	50%	R\$ 170.166,17	R\$ 170.166,17	18	R\$ 183.086,75	120	R\$ 1.931,92
16	Banco do Brasil S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 164.961,73	50%	R\$ 82.480,87	R\$ 82.480,87	18	R\$ 88.743,57	120	R\$ 936,42
17	Banco do Brasil S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 362.990,40	50%	R\$ 181.495,20	R\$ 181.495,20	18	R\$ 195.275,99	120	R\$ 2.060,54
18	Banco do Brasil S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 248.719,11	50%	R\$ 124.359,56	R\$ 124.359,56	18	R\$ 133.802,08	120	R\$ 1.411,87
19	Banco Santander (Brasil) S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 44.934,92	50%	R\$ 22.467,46	R\$ 22.467,46	18	R\$ 24.173,40	120	R\$ 255,06
20	Bombonato Industria de Alimentos S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 7.016,60	50%	R\$ 3.508,30	R\$ 3.508,30	18	R\$ 3.774,68	120	R\$ 39,83
21	Branneve Industria e Comercio LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 11.247,32	50%	R\$ 5.623,66	R\$ 5.623,66	18	R\$ 6.050,66	120	R\$ 63,85
22	Brl S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 45.443,39	50%	R\$ 22.721,70	R\$ 22.721,70	18	R\$ 24.446,94	120	R\$ 257,96
23	C de M bibiano - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.650,00	50%	R\$ 1.825,00	R\$ 1.825,00	18	R\$ 1.963,57	120	R\$ 20,72
24	café Viola LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 27.888,00	50%	R\$ 13.944,00	R\$ 13.944,00	18	R\$ 15.002,76	120	R\$ 158,31
25	Campilar distribuidora de alimentos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 29.135,08	50%	R\$ 14.567,54	R\$ 14.567,54	18	R\$ 15.673,64	120	R\$ 165,39
26	Centro Oeste distribuidora de carnes LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 714.474,65	50%	R\$ 357.237,33	R\$ 357.237,33	18	R\$ 384.362,09	120	R\$ 4.055,76
27	Cervejaria Petropolis Centro Oeste LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 59.186,56	50%	R\$ 29.593,28	R\$ 29.593,28	18	R\$ 31.840,28	120	R\$ 335,98
28	CGC atacadista de embalagens - EPP	QUIROGRAFARIO	R\$ 106.936,61	50%	R\$ 53.468,31	R\$ 53.468,31	18	R\$ 57.528,11	120	R\$ 607,03
29	Cia canoinhas de papel	QUIROGRAFARIO	R\$ 10.271,02	50%	R\$ 5.135,51	R\$ 5.135,51	18	R\$ 5.525,45	120	R\$ 58,30
30	Claudinei Falk	QUIROGRAFARIO	R\$ 800.000,00	50%	R\$ 400.000,00	R\$ 400.000,00	18	R\$ 430.371,70	120	R\$ 4.541,25
31	Claumar alimentos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 11.232,40	50%	R\$ 5.616,20	R\$ 5.616,20	18	R\$ 6.042,63	120	R\$ 63,76
32	Cleimar da Silva Pedroso EIRELI	QUIROGRAFARIO	R\$ 18.305,35	50%	R\$ 9.152,68	R\$ 9.152,68	18	R\$ 9.847,63	120	R\$ 103,91
33	Clever frame	QUIROGRAFARIO	R\$ 750.000,00	50%	R\$ 375.000,00	R\$ 375.000,00	18	R\$ 403.473,47	120	R\$ 4.257,42
34	Comercial de alimentos Globo LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 8.742,70	50%	R\$ 4.371,35	R\$ 4.371,35	18	R\$ 4.703,26	120	R\$ 49,63
35	Comercial de refrigeração panam oeste LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 42.100,00	50%	R\$ 21.050,00	R\$ 21.050,00	18	R\$ 22.648,31	120	R\$ 238,98
36	Comercial Kumbuca de cereais LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 14.450,00	50%	R\$ 7.225,00	R\$ 7.225,00	18	R\$ 7.773,59	120	R\$ 82,03
37	Comercio de alimentos Tupi LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 6.055,65	50%	R\$ 3.027,83	R\$ 3.027,83	18	R\$ 3.257,73	120	R\$ 34,38
38	Comercio e distribuidora de farinha EIRELI	QUIROGRAFARIO	R\$ 4.149,28	50%	R\$ 2.074,64	R\$ 2.074,64	18	R\$ 2.232,17	120	R\$ 23,55
39	Coop. De cred., poupança e invest. Vale do Cerrado - Siredi Vale do Cerrado	QUIROGRAFARIO	R\$ 509.338,75	50%	R\$ 254.669,38	R\$ 254.669,38	18	R\$ 274.006,23	120	R\$ 2.891,29



40	Coop. De cred., poupança e invest. Vale do Cerrado - Sicredi Vale do Cerrado	QUIROGRAFARIO	R\$ 602.479,19	50%	R\$ 301.239,60	R\$ 301.239,60	18	R\$ 324.112,49	120	R\$ 3.420,01
41	Cooproroeste - cooperativa agrop. Noroeste LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 31.210,28	50%	R\$ 15.605,14	R\$ 15.605,14	18	R\$ 16.790,03	120	R\$ 177,17
42	Copralon com. Prod. Alm. Londrina LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.080,51	50%	R\$ 1.540,26	R\$ 1.540,26	18	R\$ 1.657,21	120	R\$ 17,49
43	Costa Distribuidora de armarinhos LTDA - EPP	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.646,52	50%	R\$ 1.823,26	R\$ 1.823,26	18	R\$ 1.961,70	120	R\$ 20,70
44	D S Bazzotti calçados	QUIROGRAFARIO	R\$ 7.246,00	50%	R\$ 3.623,00	R\$ 3.623,00	18	R\$ 3.899,17	120	R\$ 41,14
45	DB fabricação de produtos Alimentícios	QUIROGRAFARIO	R\$ 12.203,40	50%	R\$ 6.101,70	R\$ 6.101,70	18	R\$ 6.565,00	120	R\$ 69,27
46	Distribuidora de bebidas Cruzeiro LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 15.000,00	50%	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	18	R\$ 8.069,47	120	R\$ 85,15
47	Distribuidora de bebidas Kulene LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 37.116,34	50%	R\$ 18.558,17	R\$ 18.558,17	18	R\$ 19.967,28	120	R\$ 210,69
48	Distribuidora de produtos alimentícios santo andre LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 36.262,18	50%	R\$ 18.131,09	R\$ 18.131,09	18	R\$ 19.507,77	120	R\$ 205,84
49	Distribuidora DMT LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 24.134,56	50%	R\$ 12.067,28	R\$ 12.067,28	18	R\$ 12.963,54	120	R\$ 137,00
50	Distribuidora Fronteira LTDA - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.373,78	50%	R\$ 1.686,89	R\$ 1.686,89	18	R\$ 1.814,97	120	R\$ 19,15
51	Doce Do Sul alimentos LTDA - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.722,81	50%	R\$ 1.861,41	R\$ 1.861,41	18	R\$ 2.002,74	120	R\$ 21,13
52	Ediney Carlos Figueiredo - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.078,00	50%	R\$ 1.539,00	R\$ 1.539,00	18	R\$ 1.655,86	120	R\$ 17,47
53	Ediney Carlos Figueiredo - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 1.034,55	50%	R\$ 517,28	R\$ 517,28	18	R\$ 556,55	120	R\$ 5,87
54	Ervalia Cosmética natural LTDA ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 4.058,95	50%	R\$ 2.029,48	R\$ 2.029,48	18	R\$ 2.183,57	120	R\$ 23,04
55	Evannir nedel ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 1.617,00	50%	R\$ 808,50	R\$ 808,50	18	R\$ 869,89	120	R\$ 9,18
56	Faisao comercio atacadista e representações EIRELI	QUIROGRAFARIO	R\$ 16.936,48	50%	R\$ 8.468,24	R\$ 8.468,24	18	R\$ 9.111,23	120	R\$ 96,14
57	Faneca distribuidora de cosméticos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 20.288,20	50%	R\$ 10.144,10	R\$ 10.144,10	18	R\$ 10.914,33	120	R\$ 115,17
58	Fanzoni industria de alimentos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 5.155,53	50%	R\$ 2.577,77	R\$ 2.577,77	18	R\$ 2.773,49	120	R\$ 29,27
59	Fantura Industria e comercio de cereais LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 9.300,00	50%	R\$ 4.650,00	R\$ 4.650,00	18	R\$ 5.003,07	120	R\$ 52,79
60	Favatin andreato e cia LTDA - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 17.052,15	50%	R\$ 8.526,08	R\$ 8.526,08	18	R\$ 9.173,45	120	R\$ 96,80
61	Flavio Buss	QUIROGRAFARIO	R\$ 45.600,00	50%	R\$ 22.800,00	R\$ 22.800,00	18	R\$ 24.531,19	120	R\$ 258,85
62	G e Maringa comercio de prod. Alm. LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 2.438,00	50%	R\$ 1.219,00	R\$ 1.219,00	18	R\$ 1.311,56	120	R\$ 13,84
63	G4 comercio de rapções LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 13.414,10	50%	R\$ 6.707,05	R\$ 6.707,05	18	R\$ 7.216,31	120	R\$ 76,15
64	Gabon sorvetes LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 11.382,43	50%	R\$ 5.691,22	R\$ 5.691,22	18	R\$ 6.123,34	120	R\$ 64,61
65	Gerarda Teixeira da silva - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 9.717,60	50%	R\$ 4.858,80	R\$ 4.858,80	18	R\$ 5.227,73	120	R\$ 55,16
66	Gioca industria e comercio LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 28.131,48	50%	R\$ 14.065,74	R\$ 14.065,74	18	R\$ 15.133,74	120	R\$ 159,69
67	Goiás minas industria de laticios LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 17.229,00	50%	R\$ 8.614,50	R\$ 8.614,50	18	R\$ 9.268,59	120	R\$ 97,80
68	Guarnieri com. E distríb. De doces EIRELI	QUIROGRAFARIO	R\$ 8.905,24	50%	R\$ 4.452,62	R\$ 4.452,62	18	R\$ 4.790,70	120	R\$ 50,55
69	Hass e armuda limitada	QUIROGRAFARIO	R\$ 7.124,76	50%	R\$ 3.562,38	R\$ 3.562,38	18	R\$ 3.832,87	120	R\$ 40,44
70	Império distribuidora de alimentos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 103.672,07	50%	R\$ 51.836,04	R\$ 51.836,04	18	R\$ 55.771,91	120	R\$ 588,50
71	Industria e com. De prod. De limpeza girando sol ltda	QUIROGRAFARIO	R\$ 36.989,31	50%	R\$ 18.494,66	R\$ 18.494,66	18	R\$ 19.898,94	120	R\$ 209,97
72	Industria e comercio de cereais Luciana LTDA - EPP	QUIROGRAFARIO	R\$ 25.976,99	50%	R\$ 12.988,50	R\$ 12.988,50	18	R\$ 13.974,70	120	R\$ 147,46
73	Industria e comercio de laticios novo mundo LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 8.294,52	50%	R\$ 4.147,26	R\$ 4.147,26	18	R\$ 4.462,16	120	R\$ 47,08
74	Industrial e comercial Almeida LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.584,80	50%	R\$ 1.792,40	R\$ 1.792,40	18	R\$ 1.928,50	120	R\$ 20,35
75	Ines da silva caldeira - EPP	QUIROGRAFARIO	R\$ 8.632,59	50%	R\$ 4.316,30	R\$ 4.316,30	18	R\$ 4.644,03	120	R\$ 49,00
76	J K montagem e manutenção de aparelhos de refrigeração	QUIROGRAFARIO	R\$ 5.800,00	50%	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00	18	R\$ 3.120,19	120	R\$ 32,92
77	J. balista ellias e cia LTDA - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 1.908,00	50%	R\$ 954,00	R\$ 954,00	18	R\$ 1.026,44	120	R\$ 10,83
78	Joaquim nascimento calçada filho	QUIROGRAFARIO	R\$ 840,00	50%	R\$ 420,00	R\$ 420,00	18	R\$ 451,89	120	R\$ 4,77
79	Juraci Plana Pereira - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 2.559,36	50%	R\$ 1.279,68	R\$ 1.279,68	18	R\$ 1.376,85	120	R\$ 14,53
80	Kiebar Matzembacher EIRELI	QUIROGRAFARIO	R\$ 6.061,00	50%	R\$ 3.030,50	R\$ 3.030,50	18	R\$ 3.260,60	120	R\$ 34,41
81	Krausburg comercio de frutas LTDA EPP	QUIROGRAFARIO	R\$ 254.707,58	50%	R\$ 127.353,79	R\$ 127.353,79	18	R\$ 137.023,67	120	R\$ 1.445,86
82	Laticios Arinos Ltda	QUIROGRAFARIO	R\$ 5.964,00	50%	R\$ 2.982,00	R\$ 2.982,00	18	R\$ 3.208,42	120	R\$ 33,85
83	Lúder moto peges EIRELI	QUIROGRAFARIO	R\$ 5.334,00	50%	R\$ 2.667,00	R\$ 2.667,00	18	R\$ 2.869,50	120	R\$ 30,28
84	M M de almeida e G C Almeida LTDA - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 7.112,06	50%	R\$ 3.556,03	R\$ 3.556,03	18	R\$ 3.826,04	120	R\$ 40,37
85	Mead distribuidora de alimentos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 6.671,44	50%	R\$ 3.335,72	R\$ 3.335,72	18	R\$ 3.589,00	120	R\$ 37,87
86	Manga Rosa distribuidora de produtos LTDA - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 13.762,88	50%	R\$ 6.891,44	R\$ 6.891,44	18	R\$ 7.414,70	120	R\$ 78,24



87	Maria Luzenilda da Silva de Oliveira	QUIROGRAFARIO	R\$ 4.257,04	50%	R\$ 2.128,52	R\$ 2.128,52	18	R\$ 2.290,14	120	R\$ 24,17
88	Medrar comercial Eireli	QUIROGRAFARIO	R\$ 9.187,50	50%	R\$ 4.593,75	R\$ 4.593,75	18	R\$ 4.942,55	120	R\$ 52,15
89	Medrar comercio de prod. Alimenticios LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 6.627,93	50%	R\$ 3.313,97	R\$ 3.313,97	18	R\$ 3.565,59	120	R\$ 37,62
90	Mika distribuidora de alimentos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 39.160,46	50%	R\$ 19.580,23	R\$ 19.580,23	18	R\$ 21.066,94	120	R\$ 222,30
91	Moises fernandes maciel - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 4.296,00	50%	R\$ 2.148,00	R\$ 2.148,00	18	R\$ 2.311,10	120	R\$ 24,39
92	N. bove C. leali e silva LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 40.804,92	50%	R\$ 20.402,46	R\$ 20.402,46	18	R\$ 21.951,60	120	R\$ 231,63
93	Nestle Brasil LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 30.289,33	50%	R\$ 15.144,67	R\$ 15.144,67	18	R\$ 16.294,59	120	R\$ 171,94
94	Norte Sul Real distribuidora e logistica LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 166.115,71	50%	R\$ 83.057,86	R\$ 83.057,86	18	R\$ 89.364,38	120	R\$ 942,97
95	O. S. DA SILVA - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 2.756,88	50%	R\$ 1.378,44	R\$ 1.378,44	18	R\$ 1.463,10	120	R\$ 15,65
96	Parcela de compra Massa Faltada (E.P.A. da Silva e Cia LTDA)	QUIROGRAFARIO	R\$ 324.000,00	50%	R\$ 162.000,00	R\$ 162.000,00	18	R\$ 174.300,54	120	R\$ 1.639,21
97	Paulo de Souza Matos	QUIROGRAFARIO	R\$ 40.274,00	50%	R\$ 20.137,00	R\$ 20.137,00	18	R\$ 21.665,99	120	R\$ 228,62
98	Pe de Cedro Industria e comercio de bebidas Ltda - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 6.662,01	50%	R\$ 3.331,01	R\$ 3.331,01	18	R\$ 3.583,93	120	R\$ 37,82
99	Picoli alumios EIRELI - EPP	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.105,48	50%	R\$ 1.552,74	R\$ 1.552,74	18	R\$ 1.670,64	120	R\$ 17,63
100	Predlecta alimentos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 8.732,31	50%	R\$ 4.366,16	R\$ 4.366,16	18	R\$ 4.697,67	120	R\$ 49,57
101	Primavera Atacadista de Hortifrutigranjeiros LTDA - EPP	QUIROGRAFARIO	R\$ 581.845,43	50%	R\$ 290.922,72	R\$ 290.922,72	18	R\$ 313.012,26	120	R\$ 3.302,88
102	Primavera Comercio atacadista de milho Eireli	QUIROGRAFARIO	R\$ 35.367,04	50%	R\$ 17.683,52	R\$ 17.683,52	18	R\$ 19.026,22	120	R\$ 200,76
103	Rg de magalhães	QUIROGRAFARIO	R\$ 12.844,82	50%	R\$ 6.422,41	R\$ 6.422,41	18	R\$ 6.910,06	120	R\$ 72,91
104	Rhema distribuidora de ovos LTDA EPP	QUIROGRAFARIO	R\$ 20.485,00	50%	R\$ 10.242,50	R\$ 10.242,50	18	R\$ 11.020,21	120	R\$ 116,28
105	Robson Araujo da silva - ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 5.400,00	50%	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00	18	R\$ 2.905,01	120	R\$ 30,65
106	S E distribuidora de alimentos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 9.890,16	50%	R\$ 4.945,08	R\$ 4.945,08	18	R\$ 5.320,56	120	R\$ 56,14
107	Sanchez e marins LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 8.120,00	50%	R\$ 4.060,00	R\$ 4.060,00	18	R\$ 4.368,27	120	R\$ 46,09
108	Sanremo S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.877,54	50%	R\$ 1.938,77	R\$ 1.938,77	18	R\$ 2.085,98	120	R\$ 22,01
109	Santa Rosa distribuidora de bebidas LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 12.430,48	50%	R\$ 6.215,24	R\$ 6.215,24	18	R\$ 6.687,16	120	R\$ 70,56
110	Selma Inacio Poleciano	QUIROGRAFARIO	R\$ 21.176,25	50%	R\$ 10.588,13	R\$ 10.588,13	18	R\$ 11.392,07	120	R\$ 120,21
111	Sertanajo Agropecuaria LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 33.754,00	50%	R\$ 16.877,00	R\$ 16.877,00	18	R\$ 18.158,46	120	R\$ 191,61
112	Sigma Produtos Alimenticios LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 21.082,76	50%	R\$ 10.541,38	R\$ 10.541,38	18	R\$ 11.341,78	120	R\$ 119,68
113	Silvana Lima Malta Coulinho EIRELI	QUIROGRAFARIO	R\$ 8.639,67	50%	R\$ 4.319,84	R\$ 4.319,84	18	R\$ 4.647,84	120	R\$ 49,04
114	Simonetto alimentos LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 2.383,58	50%	R\$ 1.191,79	R\$ 1.191,79	18	R\$ 1.282,28	120	R\$ 13,53
115	Sinofros distribuidora EIRELI - EPP	QUIROGRAFARIO	R\$ 2.915,20	50%	R\$ 1.457,60	R\$ 1.457,60	18	R\$ 1.568,27	120	R\$ 16,55
116	Soprano Eletrica e Hidraulica LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 15.225,12	50%	R\$ 7.612,56	R\$ 7.612,56	18	R\$ 8.190,58	120	R\$ 86,43
117	Super Vendas comercio de gen. Alim. LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 12.972,99	50%	R\$ 6.486,50	R\$ 6.486,50	18	R\$ 6.979,01	120	R\$ 73,64
118	Tarcisio Schroefer granja euro 2000	QUIROGRAFARIO	R\$ 3.975,00	50%	R\$ 1.987,50	R\$ 1.987,50	18	R\$ 2.138,41	120	R\$ 22,56
119	Terra nova agroindustria LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 5.150,00	50%	R\$ 2.575,00	R\$ 2.575,00	18	R\$ 2.770,52	120	R\$ 29,23
120	TMF comercio de bijuterias e acessorios EIRELI	QUIROGRAFARIO	R\$ 1.246,88	50%	R\$ 623,44	R\$ 623,44	18	R\$ 670,78	120	R\$ 7,08
121	Top still comercio de bijuterias e acessorios LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 10.032,40	50%	R\$ 5.016,20	R\$ 5.016,20	18	R\$ 5.397,08	120	R\$ 56,95
122	Total Quimica LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 1.573,50	50%	R\$ 786,75	R\$ 786,75	18	R\$ 846,49	120	R\$ 8,93
123	Tres corações Alimentos S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 7.917,06	50%	R\$ 3.958,53	R\$ 3.958,53	18	R\$ 4.259,10	120	R\$ 44,94
124	Usinas Itamarati S.A.	QUIROGRAFARIO	R\$ 8.590,48	50%	R\$ 4.295,24	R\$ 4.295,24	18	R\$ 4.621,37	120	R\$ 48,76
125	Vale Formoso Distribuidora LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 54.037,89	50%	R\$ 27.018,95	R\$ 27.018,95	18	R\$ 29.070,47	120	R\$ 306,75
126	Vassouras Maranhão LTDA	QUIROGRAFARIO	R\$ 23.199,69	50%	R\$ 11.599,85	R\$ 11.599,85	18	R\$ 12.480,61	120	R\$ 131,69
127	Wilson Ferreira do Santos Junior - EIRELI ME	QUIROGRAFARIO	R\$ 20.026,93	50%	R\$ 10.013,47	R\$ 10.013,47	18	R\$ 10.773,78	120	R\$ 113,68
128	OPERADOR (A) DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 12.480,00	30%	R\$ 3.744,00	R\$ 3.744,00			12	R\$ 320,32
129	EMPACOTADOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 14.250,64	30%	R\$ 4.275,19	R\$ 4.275,19			12	R\$ 365,77
130	ENCARREGADO(A) DE CPD I	TRABALHISTA	R\$ 9.018,16	30%	R\$ 2.705,45	R\$ 2.705,45			12	R\$ 231,47
131	REPOSITOR DE F.L.V	TRABALHISTA	R\$ 11.046,72	30%	R\$ 3.314,02	R\$ 3.314,02			12	R\$ 283,54
132	FISCAL DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 9.680,00	30%	R\$ 2.904,00	R\$ 2.904,00			12	R\$ 248,46
133	OPERADOR (A) CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 12.000,00	30%	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00			12	R\$ 308,00



134	AUXILIAR DE ACOUGUE	TRABALHISTA	R\$ 15.552,16	30%	R\$ 4.665,65	R\$ 4.665,65			12	R\$ 399,18
135	ENCARREGADO DE ACOUGUE	TRABALHISTA	R\$ 9.862,40	30%	R\$ 2.958,72	R\$ 2.958,72			12	R\$ 253,14
136	OPERADOR (A) DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 5.600,00	30%	R\$ 1.680,00	R\$ 1.680,00			12	R\$ 143,74
137	AUXILIAR DE ACOUGUE	TRABALHISTA	R\$ 10.367,20	30%	R\$ 3.110,16	R\$ 3.110,16			12	R\$ 266,10
138	GERENTE RECURSOS HUMANOS	TRABALHISTA	R\$ 11.946,64	30%	R\$ 3.583,99	R\$ 3.583,99			12	R\$ 306,63
139	REPOSITOR DE F.L.V	TRABALHISTA	R\$ 12.000,00	30%	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00			12	R\$ 308,00
140	ENCARREGADO DE F.L.V	TRABALHISTA	R\$ 10.746,96	30%	R\$ 3.224,09	R\$ 3.224,09			12	R\$ 275,84
141	EMPAÇOTADOR	TRABALHISTA	R\$ 9.786,80	30%	R\$ 2.930,04	R\$ 2.930,04			12	R\$ 260,68
142	ACOUGUEIRO	TRABALHISTA	R\$ 10.560,00	30%	R\$ 3.168,00	R\$ 3.168,00			12	R\$ 271,04
143	OPERADOR (A) CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 8.782,40	30%	R\$ 2.634,72	R\$ 2.634,72			12	R\$ 225,42
144	REPOSITOR DE F.L.V	TRABALHISTA	R\$ 12.000,00	30%	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00			12	R\$ 308,00
145	FISCAL DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 7.984,00	30%	R\$ 2.395,20	R\$ 2.395,20			12	R\$ 204,93
146	OPERADOR (A) CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 10.912,72	30%	R\$ 3.273,82	R\$ 3.273,82			12	R\$ 280,10
147	REPOSITOR	TRABALHISTA	R\$ 10.559,60	30%	R\$ 3.167,88	R\$ 3.167,88			12	R\$ 271,03
148	REPOSITOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 10.620,64	30%	R\$ 3.186,19	R\$ 3.186,19			12	R\$ 272,60
149	OPERADOR DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 15.515,12	30%	R\$ 4.654,54	R\$ 4.654,54			12	R\$ 398,23
150	ENCARREGADO DE LOJA	TRABALHISTA	R\$ 9.533,92	30%	R\$ 2.860,18	R\$ 2.860,18			12	R\$ 244,71
151	ACOUGUEIRO	TRABALHISTA	R\$ 12.000,00	30%	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00			12	R\$ 308,00
152	ENTREGADOR	TRABALHISTA	R\$ 12.302,56	30%	R\$ 3.690,77	R\$ 3.690,77			12	R\$ 315,77
153	GERENTE ADMINISTRATIVO	TRABALHISTA	R\$ 15.200,00	30%	R\$ 4.560,00	R\$ 4.560,00			12	R\$ 390,14
154	REPOSITOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 9.600,00	30%	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00			12	R\$ 246,40
155	OPERADOR (A) CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 11.302,80	30%	R\$ 3.390,84	R\$ 3.390,84			12	R\$ 290,11
156	REPOSITOR	TRABALHISTA	R\$ 9.600,00	30%	R\$ 2.880,00	R\$ 2.880,00			12	R\$ 246,40
157	ENCARREGADO DE CPD II	TRABALHISTA	R\$ 11.359,12	30%	R\$ 3.407,74	R\$ 3.407,74			12	R\$ 291,56
158	REPOSITOR DE F.L.V	TRABALHISTA	R\$ 4.782,96	30%	R\$ 1.434,89	R\$ 1.434,89			12	R\$ 122,76
159	OPERADOR DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 8.508,80	30%	R\$ 2.552,64	R\$ 2.552,64			12	R\$ 218,40
160	REPOSITOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 13.382,96	30%	R\$ 4.014,89	R\$ 4.014,89			12	R\$ 343,50
161	ENCARREGADO DE PADARIA	TRABALHISTA	R\$ 14.841,52	30%	R\$ 4.392,46	R\$ 4.392,46			12	R\$ 375,80
162	ATENDENTE DE PADARIA	TRABALHISTA	R\$ 20.000,00	30%	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00			12	R\$ 513,34
163	OPERADOR (A) DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 11.306,80	30%	R\$ 3.392,04	R\$ 3.392,04			12	R\$ 290,21
164	OPERADOR (A) CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 6.940,32	30%	R\$ 2.082,10	R\$ 2.082,10			12	R\$ 178,14
165	OPERADOR (A) DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 7.984,56	30%	R\$ 2.395,37	R\$ 2.395,37			12	R\$ 204,94
166	REPOSITOR DE F.L.V	TRABALHISTA	R\$ 7.984,00	30%	R\$ 2.395,20	R\$ 2.395,20			12	R\$ 204,93
167	REPOSITOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 11.644,80	30%	R\$ 3.493,44	R\$ 3.493,44			12	R\$ 298,89
168	OPERADOR DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 5.797,20	30%	R\$ 1.739,16	R\$ 1.739,16			12	R\$ 148,80
169	EMPAÇOTADOR	TRABALHISTA	R\$ 20.000,00	30%	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00			12	R\$ 513,34
170	ACOUGUEIRO	TRABALHISTA	R\$ 7.984,00	30%	R\$ 2.395,20	R\$ 2.395,20			12	R\$ 204,93
171	ENCARREGADO DE LOJA	TRABALHISTA	R\$ 8.782,40	30%	R\$ 2.634,72	R\$ 2.634,72			12	R\$ 225,42
172	OPERADORA DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 17.333,52	30%	R\$ 5.200,06	R\$ 5.200,06			12	R\$ 444,90
173	AUXILIAR DE ACOUGUEIRO	TRABALHISTA	R\$ 15.196,00	30%	R\$ 4.558,80	R\$ 4.558,80			12	R\$ 390,04
174	ATENDENTE DE PADARIA	TRABALHISTA	R\$ 11.281,84	30%	R\$ 3.384,55	R\$ 3.384,55			12	R\$ 289,57
175	REPOSITOR	TRABALHISTA	R\$ 20.979,52	30%	R\$ 6.293,86	R\$ 6.293,86			12	R\$ 538,48
176	SUPERVISOR DE TESOUREARIA	TRABALHISTA	R\$ 12.568,80	30%	R\$ 3.770,64	R\$ 3.770,64			12	R\$ 322,60
177	EMPAÇOTADOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 10.959,28	30%	R\$ 3.287,78	R\$ 3.287,78			12	R\$ 281,29
178	OPERADOR (A) CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 16.331,60	30%	R\$ 4.899,48	R\$ 4.899,48			12	R\$ 419,18
179	OPERADOR (A) DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 11.044,96	30%	R\$ 3.313,49	R\$ 3.313,49			12	R\$ 283,49
180	EMPAÇOTADOR	TRABALHISTA	R\$ 21.717,68	30%	R\$ 6.515,30	R\$ 6.515,30			12	R\$ 557,43



181	ENCARREGADO DE F.L.V	TRABALHISTA	R\$ 14.351,12	30%	R\$ 4.305,34	R\$ 4.305,34				12	R\$ 368,35
182	ATENDENTE DE PADARIA	TRABALHISTA	R\$ 11.678,56	30%	R\$ 3.503,57	R\$ 3.503,57				12	R\$ 299,75
183	CONFERENTE CARGA E DESCARGA	TRABALHISTA	R\$ 7.984,00	30%	R\$ 2.395,20	R\$ 2.395,20				12	R\$ 204,93
184	REPOSITOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 10.204,80	30%	R\$ 3.061,44	R\$ 3.061,44				12	R\$ 261,93
185	ENCARREGADO(A) DE CPD I	TRABALHISTA	R\$ 10.354,64	30%	R\$ 3.106,39	R\$ 3.106,39				12	R\$ 265,77
186	ENCARREGADO DE F.L.V	TRABALHISTA	R\$ 12.372,96	30%	R\$ 3.711,89	R\$ 3.711,89				12	R\$ 317,58
187	REPOSITOR	TRABALHISTA	R\$ 11.198,16	30%	R\$ 3.359,45	R\$ 3.359,45				12	R\$ 287,42
188	GERENTE GERAL	TRABALHISTA	R\$ 11.158,08	30%	R\$ 3.347,42	R\$ 3.347,42				12	R\$ 286,39
189	BALANCEIRO (A)	TRABALHISTA	R\$ 17.377,36	30%	R\$ 5.213,21	R\$ 5.213,21				12	R\$ 446,03
190	REPOSITOR DE F.L.V	TRABALHISTA	R\$ 10.638,72	30%	R\$ 3.191,62	R\$ 3.191,62				12	R\$ 273,06
191	ZELADORA	TRABALHISTA	R\$ 11.719,76	30%	R\$ 3.515,93	R\$ 3.515,93				12	R\$ 300,81
192	ZELADORA	TRABALHISTA	R\$ 11.092,24	30%	R\$ 3.327,67	R\$ 3.327,67				12	R\$ 284,71
193	ATENDENTE DE PADARIA	TRABALHISTA	R\$ 8.246,40	30%	R\$ 2.473,92	R\$ 2.473,92				12	R\$ 211,66
194	FISCAL DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 12.000,00	30%	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00				12	R\$ 308,00
195	FISCAL DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 12.676,88	30%	R\$ 3.803,06	R\$ 3.803,06				12	R\$ 325,38
196	OPERADOR (A) DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 12.000,00	30%	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00				12	R\$ 308,00
197	ENCARREGADO DE PADARIA	TRABALHISTA	R\$ 10.975,84	30%	R\$ 3.292,75	R\$ 3.292,75				12	R\$ 281,72
198	FISCAL DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 12.123,68	30%	R\$ 3.637,10	R\$ 3.637,10				12	R\$ 311,18
199	ZELADORA	TRABALHISTA	R\$ 11.757,84	30%	R\$ 3.527,35	R\$ 3.527,35				12	R\$ 301,79
200	OPERADOR DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 10.917,36	30%	R\$ 3.275,21	R\$ 3.275,21				12	R\$ 280,22
201	CONFERENTE CARGA E DESCARGA	TRABALHISTA	R\$ 10.617,92	30%	R\$ 3.185,38	R\$ 3.185,38				12	R\$ 272,53
202	REPOSITOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 10.428,64	30%	R\$ 3.128,59	R\$ 3.128,59				12	R\$ 267,67
203	ENTREGADOR	TRABALHISTA	R\$ 17.731,68	30%	R\$ 5.319,50	R\$ 5.319,50				12	R\$ 455,12
204	ATENDENTE DE PADARIA	TRABALHISTA	R\$ 11.840,88	30%	R\$ 3.552,26	R\$ 3.552,26				12	R\$ 303,92
205	CONFERENTE CARGA E DESCARGA	TRABALHISTA	R\$ 9.472,80	30%	R\$ 2.841,84	R\$ 2.841,84				12	R\$ 243,14
206	EMPAÇOTADOR	TRABALHISTA	R\$ 11.085,28	30%	R\$ 3.325,58	R\$ 3.325,58				12	R\$ 284,53
207	REPOSITOR	TRABALHISTA	R\$ 15.926,08	30%	R\$ 4.777,82	R\$ 4.777,82				12	R\$ 408,76
208	ZELADORA	TRABALHISTA	R\$ 9.503,92	30%	R\$ 2.851,18	R\$ 2.851,18				12	R\$ 243,94
209	REPOSITOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 20.660,96	30%	R\$ 6.198,29	R\$ 6.198,29				12	R\$ 530,51
210	EMPAÇOTADOR	TRABALHISTA	R\$ 11.183,60	30%	R\$ 3.355,08	R\$ 3.355,08				12	R\$ 287,05
211	ZELADORA	TRABALHISTA	R\$ 10.860,64	30%	R\$ 3.258,19	R\$ 3.258,19				12	R\$ 278,76
212	OPERADOR (A) DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 10.486,56	30%	R\$ 3.145,97	R\$ 3.145,97				12	R\$ 269,16
213	OPERADOR DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 10.594,64	30%	R\$ 3.178,39	R\$ 3.178,39				12	R\$ 271,93
214	ACOUQUEIRO (A)	TRABALHISTA	R\$ 12.541,04	30%	R\$ 3.762,31	R\$ 3.762,31				12	R\$ 321,89
215	OPERADOR (A) DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 13.338,16	30%	R\$ 4.001,45	R\$ 4.001,45				12	R\$ 342,35
216	REPOSITOR (A)	TRABALHISTA	R\$ 11.002,08	30%	R\$ 3.300,62	R\$ 3.300,62				12	R\$ 282,39
217	ACOUQUEIRO (A)	TRABALHISTA	R\$ 12.106,48	30%	R\$ 3.631,94	R\$ 3.631,94				12	R\$ 310,74
218	OPERADOR DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 12.710,56	30%	R\$ 3.813,17	R\$ 3.813,17				12	R\$ 326,24
219	ENCARREGADO DE ACOUGUE	TRABALHISTA	R\$ 12.000,00	30%	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00				12	R\$ 308,00
220	ENCARREGADO DE PADARIA	TRABALHISTA	R\$ 4.524,24	30%	R\$ 1.357,27	R\$ 1.357,27				12	R\$ 116,12
221	EMPAÇOTADOR	TRABALHISTA	R\$ 5.904,24	30%	R\$ 1.771,27	R\$ 1.771,27				12	R\$ 151,54
222	AUXILIAR DE ACOUGUE	TRABALHISTA	R\$ 4.549,12	30%	R\$ 1.364,74	R\$ 1.364,74				12	R\$ 116,76
223	FISCAL DE CAIXA	TRABALHISTA	R\$ 1.336,72	30%	R\$ 401,02	R\$ 401,02				12	R\$ 34,31
224	REPOSITOR	TRABALHISTA	R\$ 1.215,20	30%	R\$ 364,56	R\$ 364,56				12	R\$ 31,19
225	ACOUQUEIRO	TRABALHISTA	R\$ 776,80	30%	R\$ 233,64	R\$ 233,64				12	R\$ 19,99
226	ENCARREGADO DE LOJA	TRABALHISTA	R\$ 1.280,00	30%	R\$ 384,00	R\$ 384,00				12	R\$ 32,85
TOTAL			R\$ 9.292.414,70		R\$ 4.425.444,81	R\$ 4.425.444,81					

